



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Licitatório

TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016

Processo Administrativo nº 02/2016

PRESIDENTE DA CMQ
JOSE CANDEIA LOPES
Exercício/2016

Handwritten scribbles and lines, possibly representing a signature or a set of initials.

)

)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

Aquisição de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de doze meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

)

)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016

Em, 11 de fevereiro de 2016

Do: Setor Administrativo
Para: Exmº Sr. Presidente da Câmara
Jose Candeia Lopes

Senhor Presidente,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente AUTORIZAÇÃO para a aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

O Custo estimado/previsto para o fornecimento dos combustíveis importa em um valor global de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)** ao ano.

Cordialmente,

Setor Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016

DO: Presidente da Câmara

PARA: Setor administrativo

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem por objetivo a aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Anexo a presente, Portaria nº 02/2016 de 04 de janeiro de 2016, designado os membros da Comissão de Licitação, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, anteriormente à publicação do extrato de edital de licitação.

Encaminhe-se o Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.


José Candeia Lopes
Presidente da Câmara



Jornal Oficial do Município de Quixaba - PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997.

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba, 04 de Janeiro de 2016 Edição Extraordinária

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
(Casa José Luiz Bezerra)

PORTARIA Nº 001/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

designar os servidores desta Casa Legislativa: Pedro Gonçalves de Medeiros, Jorge Ueliton Ventura Monteiro e Willame Candeia de Araújo, para em conjunto e, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação e Alienação de Bens Móveis, Imóveis, para compra de serviços desta Câmara Municipal pelo prazo de um ano, a partir de 04 de janeiro de 2016.

À presente PORTARIA entrará em vigor nesta data.
Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

Câmara Municipal de Quixaba-PB, 04 de Janeiro de 2016.

José Candeia Lopes
Presidente da Câmara

Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
(Casa José Luiz Bezerra)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB

CONTRATADO: FABIANO ALVES DE FARIAS (CNPJ nº 19.634.821/0001-08)

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de digitalização de documentos oficiais da Câmara Municipal de Quixaba-PB, referente ao ano de 2016, na formalização e criação de arquivo digital.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) de forma parcelada.

PRAZO DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
(Casa José Luiz Bezerra)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB

CONTRATADA: JUCILENE GOMES AMÉRICO (CNPJ nº 19.651.677/0001-18)

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção do web site da Câmara Municipal de Quixaba-PB, localizada na Internet - Rede Mundial de Computadores.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) de forma parcelada.

PRAZO DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
(Casa José Luiz Bezerra)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB

CONTRATADO: NORMANDO CANDEIA VIEIRA

OBJETO: Contratação de serviços de Atualização, Manutenção, Conservação e Operacionalização de Equipamentos de Som de propriedade da Câmara Municipal de Quixaba-PB.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) de forma parcelada.

PRAZO DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
(Casa José Luiz Bezerra)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB

CONTRATADO: JÉSSICA KERLE DA SILVA CARDOSO (CNPJ nº 23.481.371/0001-38)

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Apoio Administrativo na Elaboração da Folha de Pagamento de Pessoal, emissão de GFIP's, GPS's, RAIS e a redação e digitação de documentos diversos de interesse da Primeira Secretária e Comissões Permanente, tais como: Pareceres, Portarias, Ofícios, Requerimentos e demais atos do Poder Legislativo Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) de forma parcelada.

PRAZO DO CONTRATO: até 29 de fevereiro de 2016.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
(Casa José Luiz Bezerra)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE QUIXABA (CNPJ nº 08.942.306/0001-79)

OBJETO: Serviços de divulgação, através de sua emissora de rádio comunitária (Gabriela Rádio Comunitária), e em seu site noticioso, de todos os atos, comunicados e avisos do Poder Legislativo de Quixaba-PB.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) de forma parcelada.

PRAZO DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.

EXPEDIENTE

JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA
Prefeito Constitucional
JOSÉ LEUDO MELQUIADES DE MEDEIROS
Vice-Prefeito
ANNA CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretária de Assistência Social
DENIZE TORRES CANDEIA QUEDES
Secretária de Administração
CLAUDIA MACÁRIO LOPES
Secretária de Educação, Finanças e Tesouraria
EDUARDO PEREIRA DA SILVA FILHO
Secretário de Comunicação
JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS SEGUNDO
Secretário de Saúde
JULIANA FERREIRA NÓBREGA
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer
MARIA ROSINEIDE ALVES DE ARAÚJO
Secretária de Educação e Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016

Em, 12 de fevereiro de 2016

Do Presidente da Comissão de Licitação
Para Setor Administrativo

Senhor(a) Secretário(a),

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, que seja feito de imediato uma pesquisa informal de preços para a aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Encaminhe o processo à Comissão de Licitação, para que possamos dar continuidade.

Atenciosamente,



Pedro Gonçalves de Medeiros
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

PESQUISA INFORMAL DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB

OBJETO: aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

ESPECIFICAÇÃO:

1. VALOR DE PESQUISA DO LITRO DA GASOLINA COMUM R\$ 3,98
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.


Setor Administrativo

Pesquisa realiza em 12/02/2016



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016

Em, 12 de fevereiro de 2016

Ao
Presidente da Comissão de Licitação

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho pelo presente encaminhar a pesquisa de preços de mercado em anexo no presente processo, conforme solicitação de Vossa Senhoria, objetivando a aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores

Atenciosamente,

Setor Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016

Em, 12 de fevereiro de 2016

Do Presidente da Comissão de Licitação
Para o Setor de Contabilidade

Prezado Contador,

Pelo presente, solicitamos de Vossa Senhoria, verificar se existe previsão orçamentária para a aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Cordialmente,



Pedro Gonçalves de Medeiros
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

SETOR DE CONTABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2016
TOMADA DE PREÇO N° 0002/2016

Em, 15 de fevereiro de 2016.

Do Setor Contábil
Para a Comissão de Licitação

Senhor Presidente,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes na aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA; ELEMENTO DE DESPESA: 09.3390.30 material de consumo. (art. 55, inciso V, da Lei n° 8.666/93), da Câmara Municipal.

Cordialmente,


Setor Contábil
Jorge Wellington Ventura
Téc. - CRC 6462



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016

Data: 12 de fevereiro de 2016.

Do: Presidente da Comissão
Para: Setor Jurídico

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 0002/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Pedro Gonçalves de Medeiros
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

Parecer Jurídico

PARECER Nº 0002/2016
DATA: 15/02/2016
PARA: Presidente da Comissão

Senhor Presidente,

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação. Minuta de edital de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nº 0002/2016 que objetiva a aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como a minuta do respectivo contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de licitações e contratos administrativos.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado, por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer,


Advogada

Armani Medeiros da Silva
Advogada - OAB/PA 123456

(6)

(7)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016

OBJETO:

Aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses.

RECURSOS: ORÇAMENTO PRÓPRIO

Pedro Gonçalves de Medeiros
Presidente da Comissão de Licitação
Exercício/2016



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016

A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, designado pela Portaria nº. 001/2016, de 04 de janeiro de 2016, vem pelo presente processo convidar V. S^a., apresentar cotação de preço para os serviços constante(s) do formulário padronizado de proposta, anexo, a fim de participar da licitação, tipo menor preço, de acordo com a Lei 8.666/93, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situado à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro. A proposta deverá ser entregue até o **dia 04 de março de 2016, às 10:40 (dez e quarenta) horas** no endereço acima. Não havendo recurso, as propostas serão abertas neste mesmo dia e horário.

1. DO OBJETO

1.1 aquisição parcelado de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no País e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente edital para execução de seu objeto.
- 2.2 Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado;
- 2.3 Nesta licitação é vedada a formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4 Nesta licitação é vedada a participação, direta ou indiretamente, das empresas:
 - a) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA;
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) Que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante a Câmara Municipal de Quixaba/PB



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

- d) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) Que não estejam devidamente cadastradas na CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, ou ainda, as que não atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior a data da abertura da licitação;
- f) O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Rua Manoel Raulino Pereira, s/n - Centro, Quixaba/PB e poderão ser adquiridos mediante o preenchimento do comprovante de entrega do edital;
- g) A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.
- h) Só poderão participar as empresas, inscritas na sessão de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, bem como aquelas que cadastrarem na sessão de fornecedores para o certame com antecedência de no mínimo, 72 (setenta e duas) horas da data marcada para a entrega dos envelopes;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dos representantes legais da Licitação, terá início uma hora antes da data e hora marcada no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de documentos que comprovem esta situação, conforme abaixo:

- a) **Na condição de procurador** – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante;
- b) **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no Órgão de Registro de Comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

3.1.1. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

3.2 A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.

- 3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;
- 3.4 Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante nem licitante sem representante.
- 3.5 A Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, da Câmara Municipal, sempre que licitante houver deixado de apresentar documento exigido no Edital; se o documento encontrar-se no cadastro, o licitante será considerado habilitado, caso atenda ao prazo de validade e as condições estabelecidas neste Edital.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1 Deverão apresentar, por fotocópias autenticadas a documentação relativa a:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com documentos pessoais dos sócios em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

4.2 RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Receita Estadual (Certidão Estadual) do domicílio ou sede da interessada, emitida pela Secretaria Estadual da Receita - SEC;
- d) Prova de regularidade para com a Receita Municipal (Certidão Municipal) do domicílio ou sede da interessada, emitida pelo Setor de Tributos do Município;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469;

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial.

i) Certificado da ANP

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

5.1 Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

A) Estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

B) Que aceita todas as condições do Edital;

C) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

D) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal de Quixaba - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

E) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99).

5.1.1 – Cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 Os recursos orçamentários para atender o empenhamento será(ão) constante(s) na(s) seguinte(s) rubrica(s): **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30** material de consumo.

6.2 Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento será(ão) o(s) provenientes(s) de dotação orçamentária própria.

7. DA PROPOSTA

7.1 A Comissão de Licitação fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, que o licitante preencherá por meio mecânico, sem rasuras ou entrelinhas, devendo apresentar em 2 (duas) vias, datadas e assinadas. (poderá enviar seu próprio formulário informatizado, desde que não haja rasuras);

7.2 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Data: 04/03/2016 – Horário: 10:40 horas
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016
(Nome da Licitante): _____

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Data: 04/03/2016 – Horário: 10:40 horas
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016
(Nome da Licitante): _____

7.3 O envelope de habilitação deverá conter a documentação em um (01) via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4 Após a hora convencionada para a abertura dos trabalhos, nenhuma outra proposta será recebida nem serão permitidos adendos, acréscimos ou qualquer esclarecimento sobre a mesma;



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

7.5 Da reunião de abertura e julgamento das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, não sendo mais permitidas ressalvas;

7.6 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa dos serviços a executar. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com os serviços objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo e por extenso, (até duas casas decimais);
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, em algarismo e por extenso objeto deste Processo, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a CMQ sem ônus adicionais;

7.7 O não atendimento a qualquer das exigências mencionadas neste item poderá implicar na desclassificação da Proposta na oportunidade de seu julgamento.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

- 8.2 Abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.
- 8.2.1 As licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos.
- 8.2.2 As licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.
- 8.3 Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão de Licitação considerará a licitante inabilitada.
- 8.4 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital.
- 8.5 Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, os envelopes “PROPOSTA” serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.
- 8.6 Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte das licitantes, a Comissão de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”.
- 8.7 Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes “PROPOSTA”.
- 8.8 Não havendo a concordância das licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”.
- 8.9 Após o julgamento da habilitação, os envelopes “PROPOSTA” das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.
- 8.10 Esgotada a fase recursal referente à habilitação conforme art. 109, § 1º, letra (a), a Comissão de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

abertura dos envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas, sendo publicado no DOE (Diário Oficial do Estado) e DOM (Diário Oficial do Município).

- 8.11 Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 8.12 Abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e pelos representantes credenciados das licitantes.

9. DA DILIGÊNCIA

9.1 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DO JULGAMENTO

10.1 A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

10.2 Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

10.3 Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.

10.4 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;

10.5 Durante a análise das propostas, a Comissão de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

10.6 Caberá à Comissão de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA.

10.7 Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação e/ou proposta estejam em desacordo com os termos deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

10.8 As propostas cujos preços ofertados estejam superiores aos preços de mercado contidos no processo ou com preços manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

10.9 Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor das pesquisas de preços de mercado.

10.10 Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

10.11 Aprovação do relatório da Comissão de Licitação, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação, caberão ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PB

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Na hipótese de interposição de recurso, este deverá ser processado de acordo com as disposições do art.109, da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1 A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

12.2 A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam às licitantes qualquer direito de indenização.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante faturamento mensal, depois devidamente atestado e visado pelo órgão competente, podendo ser prorrogado por mais trinta dias;

14. DOS RECURSOS

14.1 O recurso, deverá ser interposto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados e será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, (art.109,§ 6º), sendo protocolado na sede da Comissão de Licitação;

14.2 Os recursos deverão ser datilografados e assinados por representante(s) legal(is) do licitante;



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

14.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos;

14.4 Far-se-á a intimação do julgamento da habilitação e propostas, através do J.O.M., salvo, o caso dos licitantes estarem presentes à sessão, ocasião em que serão intimados imediatamente.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1 A adjudicação será procedida com a(s) firma(s), observadas as condições preestabelecidas no Edital e na legislação que disciplina a matéria;

15.2 A sessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes da adjudicação, incorrerá em rescisão do contrato;

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Após a adjudicação pela Comissão de Licitação, o(s) serviços será(ão) homologada(s) pelo Exm^o. Sr. Presidente da Câmara;

16.2 Homologada os serviços com a firma vencedora a Câmara Municipal se propõe a empenhar o(s) pagamento(s), uma vez firmado, pela(s) firma(s) vencedora(s), o correspondente contrato;

16.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não cumprir(em) o prazo de validade do(s) preço(s) constante(s) proposta(s), ou os prazos estabelecidos pela Comissão, a Câmara Municipal poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação ou ainda, pela abertura de nova licitação;

17. DAS PENALIDADES

17.1 Caso a(s) firma(s) vencedora(s) deixe(m) de cumprir(em) o estabelecido, serão aplicadas as sanções a saber: a) advertência; b) multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções; c) suspensão temporária de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 2 anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

18.2 A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite a presente Licitação, até 03 (três) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

18.3 O preço proposto deverá ser reajustado quando houver reajustamento de combustíveis, sendo o percentual igual ou menor ao valor definido pelo Governo Federal, nunca podendo ser superior ao reajustamento Nacional, sendo respeitado as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço nº 0002/2016.

18.4 A firma licitante, cuja proposta foi considerada vencedora, terá direito de receber o(s) valor (es) no(s) prazo(s) estabelecido(s) na proposta;

18.5 Ao Presidente da Câmara, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação ou adjudicá-la no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso, caiba o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

18.6 Exigir-se-á da licitante vencedora, garantia para o cumprimento das obrigações contratuais que, em caso de rescisão será havida como multa;

18.7 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços/fornecimento que forem adjudicados em consequência desta licitação;

18.8 O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista fiscal, social e tributária, decorrentes do objeto desta licitação;

18.9 O proponente que quiser desistir da licitação poderá retirar sua proposta sem sofrer qualquer sanção, antes da abertura do envelope-habilitação;

Aprovo o Edital

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Quixaba-(PB), 15 de fevereiro de 2016.


Pedro Gonçalves de Medeiros
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

18.3 O preço proposto deverá ser reajustado quando houver reajustamento de combustíveis, sendo o percentual igual ou menor ao valor definido pelo Governo Federal, nunca podendo ser superior ao reajustamento Nacional, sendo respeitado as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço nº 0002/2016.

18.4 A firma licitante, cuja proposta foi considerada vencedora, terá direito de receber o(s) valor (es) no(s) prazo(s) estabelecido(s) na proposta;

18.5 Ao Presidente da Câmara, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação ou adjudicá-la no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso, caiba o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

18.6 Exigir-se-á da licitante vencedora, garantia para o cumprimento das obrigações contratuais que, em caso de rescisão será havida como multa;

18.7 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços/fornecimento que forem adjudicados em consequência desta licitação;

18.8 O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista fiscal, social e tributária, decorrentes do objeto desta licitação;

18.9 O proponente que quiser desistir da licitação poderá retirar sua proposta sem sofrer qualquer sanção, antes da abertura do envelope-habilitação;

Aprovo o Edital

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Quixaba-(PB), 15 de fevereiro de 2016.


Pedro Gonçalves de Medeiros
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7- Forma de Pagamento e entrega

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal Eletrônica de Fatura, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais trinta dias.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 –Reajustes dos preços

O preço proposto deverá ser reajustado quando houver reajustamento de combustíveis, sendo o percentual igual ou menor ao valor definido pelo Governo Federal, nunca podendo ser superior ao reajustamento Nacional, sendo respeitado as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço nº 0002/2016.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2016

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016, informamos a seguir os nossos preços para a aquisição parcelado de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, dando a oportunidade se necessário de remanejar a quantidade de um produto por outro que esteja na listagem, sem alteração do valor global do processo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Nº	OBJETO	UND	QTD.	PÇ/UNIT.	PÇ. TOTAL

Valor Global da Proposta R\$.....

Validade da proposta

Forma de Pagamento

Cidade – UF,de de.....

.....
Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Presidente da Comissão de Licitação
CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
QUIXABA/PB

Senhor Presidente da Comissão,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016, podendo o mesmo representa a empresa quando convocado, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal de Quixaba - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa inscrita no CNPJ nº por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) Carteira de Identidade e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB E EMPRESA

Por este instrumento a **CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, inscrita no MF (CNPJ) Nº. 08.942.308/0001-79 com sede à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n - Centro, QUIXABA/PB, neste ato representado pelo chefe do Poder Legislativo Municipal o Sr. Presidente residente e domiciliado na cidade de Quixaba/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa CNPJ situado a tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento legal do contrato:

Este contrato decorre da licitação objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016/CMQ, processada com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, conforme especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de **RS** (.....), com pagamento mediante faturamento mensal da nota fiscal e fornecimento realizado no decorrer de cada mês.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLAUSULA QUARTA - O fornecimento de combustível objeto deste contrato, deverá ser reajustado quando houver reajustamento de combustíveis, sendo o percentual igual ou menor ao valor definido pelo Governo Federal, nunca podendo ser superior ao reajustamento Nacional, sendo respeitado as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço nº 0002/2016.

DOS PRAZOS

CLAUSULA QUINTA - O prazo deste Contrato será a partir do dia de do ano em curso, com vigência de (.....) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65 inciso II, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLAUSULA SEXTA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários da Câmara Municipal, para atender o empenhamento será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30** material de consumo, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA SETIMA - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- b) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- c) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLAUSULA OITAVA - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, e/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLAUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV e/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO

CLAUSULA DÉCIMA - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O fornecimento deverá atender a necessidade do CONTRATANTE, sem existir qualquer falha, bem como o combustível adquirido deverá atender e satisfazer as exigências de ordem técnica e boa qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, a seu critério e através do(a) Presidente da Câmara e outros com poderes delegados, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do fornecimento dos combustíveis contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O foro da cidade de é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, ____ de _____ de 2016.

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB E EMPRESA

Por este instrumento a **CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, inscrita no MF (CNPJ) N°. 08.942.308/0001-79 com sede à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n - Centro, QUIXABA/PB, neste ato representado pelo chefe do Poder Legislativo Municipal o Sr. Presidente, residente e domiciliado na cidade de Quixaba/PB, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, do outro lado a empresa, CNPJ, situado a, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento legal do contrato:

Este contrato decorre da licitação objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO N° 0002/2016/CMQ, processada com fulcro na Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 de 08/06/94 e Lei n° 9.648 de 27/05/98, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, conforme especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral - art. 55, inciso II, da lei n° 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de **RS** (.....), com pagamento mediante faturamento mensal da nota fiscal e fornecimento realizado no decorrer de cada mês.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLAUSULA QUARTA - O fornecimento de combustível objeto deste contrato, deverá ser reajustado quando houver reajustamento de combustíveis, sendo o percentual igual ou menor ao valor definido pelo Governo Federal, nunca podendo ser superior ao reajustamento Nacional, sendo respeitado as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço n° 0002/2016.

DOS PRAZOS

CLAUSULA QUINTA - O prazo deste Contrato será a partir do dia de do ano em curso, com vigência de (.....) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, e/c arts. 55, inciso IV e 65 inciso II, da Lei n° 8.666/93).

DOS RECURSOS

CLAUSULA SEXTA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários da Câmara Municipal, para atender o empenhamento será na seguinte rubrica:



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 material de consumo, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA SETIMA - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- b) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- c) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLAUSULA OITAVA - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLAUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO

CLAUSULA DÉCIMA - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O fornecimento deverá atender a necessidade do CONTRATANTE, sem existir qualquer falha, bem como o combustível adquirido deverá atender e satisfazer as exigências de ordem técnica e boa qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, a seu critério e através do(a) Presidente da Câmara e outros com poderes delegados, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do fornecimento dos combustíveis contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O foro da cidade de é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, ____ de _____ de 2016.

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

Departamento de Assessoria Jurídica

PARECER Nº 0002/2016
DATA: 15/02/2016
PARA: Presidente da Comissão

Senhor Presidente,

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação. minuta de edital de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nº 0002/2016 que objetiva a aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como a minuta do respectivo contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de licitações e contratos administrativos.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado, por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer,

Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016

OBJETO: aquisição parcelado de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, dando a oportunidade se necessário de remanejar a quantidade de um produto por outro que esteja na listagem, sem alteração do valor global do processo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

EMPRESA: _____

CNPJ/CPF nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/UF: _____ / _____

CEP: _____

DECLARAÇÃO: Declaramos haver recebido o Edital, Minuta do contrato e seus anexos, bem como tomamos conhecimentos das condições e exigências para participação nesta licitação.

Recebi em ____ / ____ / ____

Ass. empresa

Comissão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 04 de março de 2016 às 10:40 (dez e quarenta) horas**, na sala de reunião da Comissão de Licitação, com sede na CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, a licitação tipo **Menor Preço**, modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 0002/2016**, regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores para a aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Os interessados poderão adquirir cópias do Convite no endereço supracitado, nos horários de expedientes normal.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, 15 de fevereiro de 2016.


Pedro Gonçalves de Medeiros
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

Certifico para os devidos fins, que cópia do instrumento convocatório foi devidamente afixada no hall de entrada desta Câmara Municipal, situado à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, bem a vista dos interessados. Foi publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal Oficial do Município (JOF). Maiores informações procurar o setor de Licitação, nos horários de expedientes: das 7:00 às 13:00 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
Em, 15 de fevereiro de 2016.

Pedro Gonçalves de Medeiros
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

JORNAL OFICIAL

Administração: Júlio Cesar de Medeiros Batista

CRIADO PELA LEI Nº 044/97 de 21.03.97

PODER EXECUTIVO

Quixaba-PB, em 16 de fevereiro de 2016

ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **04 de março de 2016 às 10:40 (dez e quarenta)** horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, com sede na CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, a licitação tipo **Menor Preço**, modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 0002/2016**, regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores para a aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. Os interessados poderão adquirir cópias do Convite no endereço supracitado, nos horários de expediente normal. CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, 15 de fevereiro de 2016.

Pedro Gonçalves de Medeiros
Presidente da Comissão de Licitação

Transferência de recursos (Reais). Dotação Orçamentária: 02.110.08.122.2701.2065.02.511-05.122.2701.2072 Vigência: Até 31/12/2016. Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. Data da assinatura: 12/02/2016. Sebastião Barros Figueiredo, Secretário de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2016, Processo nº 111/2015, PP-SRP nº 005/2015 Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita - CNPJ: 08.150.606/0001-61. Contratado: H. Cavalcanti Comercio de Combustíveis LTDA CNPJ: 06.750.172/0001-71. Objeto: Contratação para aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel Comum, e Diesel S10) para as diversas secretarias do município. Valor: R\$ 1.195.600 (Um milhão, cento e noventa e cinco e seiscentos Reais). Dotação Orçamentária: 02.010.04.128.2104.2062-02.000-12.264.1404.2016-12.461.1404.2017-02.160-04.122.2951.2102-02.101-10.122.2605.2044-10.302.1612.2045-10.301.2005.2051-02.120-45.122.2801.2087-02.170-04.122.2981.2105-02.060-04.122.2704.2013-02.070-04.120-304.2015-02.140-22.122.2901.2099-02.160-04.122.2951.2102-02.0-50-04.122.2102.2009-02.040-00.122.2701.2008-02.070-04.124.2102.2007-02.150-04.122.2981.2100-02.10.040.122.2701.2065-02.1-1-08.122.2701.2072 Vigência: Até 31/12/2016 Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. Data da assinatura: 12/02/2016. Severino Alves Barbosa Filho, Prefeito Municipal de Santa Rita.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2016, Processo nº 311/2015, PP-SRP nº 005/2015 Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 08.094.212/0001-60. Contratado: H. Cavalcanti Comercio de Combustíveis LTDA CNPJ: 06.750.172/0001-71. Objeto: Contratação para aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel Comum, sel S10) para a Secretaria Municipal de Saúde Valor: R\$ 433.999,88 (Quatrocentos e trinta e tres e novecentos e noventa e nove Reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 02.101-10.122.2605.2041-10.302.1612.2045-10.301.2005.2051 Vigência: Até 31/12/2016 Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. Data da assinatura: 12/02/2016. Jacinto Carlos de Melo, Secretário de Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2014, Processo nº 051/2016, Convênio nº 008/2014 Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB. Contratado: I.R. - Construções e Serviços LTDA - EPP CNPJ: 11.055.562/0001-98. Objeto: Aditivo de valor - acréscimo de R\$ 6.061,57 (seis mil, sessenta e um Reais e cinquenta e sete centavos) correspondente a aproximadamente acréscimo de 4,56% ao contrato original para construção da Praça Acláudio Francisco Sobrinho no Bairro Popular. Dotação Orçamentária: 02.120-15.122.2901.2087-4400-31.09.000 Fundamentação legal: Art 65, inc. I, "b" e "c" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 16 de Fevereiro de 2016. Severino Alves Barbosa Filho, Prefeito Constitucional.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2016, Processo nº 006/2016 Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita-PB Contratado: Aurílio Almeida de Souza - ME CNPJ: 10.727.596.0001-60 Objeto: Contratação para aquisição de materiais e equipamentos de informática conforme especificações da Adesão de Registro de Preços nº 001/2016 Valor: R\$ 701.854,00 (Setecentos e um mil, oitocentos e quarenta e quatro Reais). Dotação Orçamentária: 02.011-09.122.2701.2072.08.24417032074.08.24417032075.08.24417072076.08.24417072077.08.24417042078.08.24417042079.08.24417062080.08.24417042081.08.24417072082.08.24417042083.08.24417032084 Vigência: Até 31/12/2016 Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. Data da assinatura: 05/02/2016. Sebastião Barros Figueiredo, Secretário Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2016, Processo nº 006/2016 Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita-PB Contratado: Aurílio Almeida de Souza - ME CNPJ: 10.727.596/0001-60 Objeto: Contratação para aquisição de materiais e equipamentos de informática conforme especificações da Adesão de Registro de Preços nº 001/2016 Valor: R\$ 712.210,50 (Setecentos e vinte e dois mil, duzentos e dezesseis Reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 02.050.08.122.2102.2010.02.060.04.123.2304.2014.02.08.01.12.361.1404.2015.12.361.1404.2016.12.361.1404.2027 Vigência: Até 31/12/2016 Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. Data da assinatura: 05/02/2016. Severino Alves Barbosa Filho, Prefeito Constitucional.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2016, Processo nº 006/2016 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita-PB Contratado: Aurílio Almeida de Souza - ME CNPJ: 10.727.596/0001-60 Objeto: Contratação para aquisição de materiais e equipamentos de informática conforme especificações da Adesão de Registro de Preços nº 001/2016 Valor: R\$ 562.829,50 (Quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte nove Reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 02.101-10.122.2605.2042.10.302.1612.2043-10.301.1605.2044-10.301.1617.2045-10.304.1615.2046-10.301.1603.2047-10.305.1607.2048-10.305.1614.2049-10.302.2005.2050-3390-10.09.002-08.128.2005.2051-10.301.2605.2052-10.301.1604.2053-10.302.1614.2054-10.302.1612.2055-10.302.1617.2056-10.303.1613.2057-10.303.1613.2058-10.307.1612.2059-10.302.1611.2060-10.302.1604.2061-10.301.1603.2062 Vigência: Até 31/12/2016 Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002. Data da assinatura: 07/02/2016. Jacinto Carlos de Melo, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2016, Processo nº 092/2014 Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita-PB Contratado: YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 07.841.319/0001-49 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de computadores de ar Split, conforme especificações de Pregão nº 048/2014 Valor: R\$ 116.000,00 (centos e dezesseis mil reais). Dotação Orçamentária: 02.050.08.122.2102-20-10.02.060-04.123.2304.2014-02.080-12.361.1404.2015-12.361.1404.2019

12.361.1404.2027 Vigência: Até 31/12/2016 Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002. Data da assinatura: 02/02/2016. Severino Alves Barbosa Filho, Prefeito Constitucional.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2016, Processo nº 092/2014 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita-PB Contratado: YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 07.841.319/0001-49 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de computadores de ar Split, conforme especificações de Pregão nº 048/2014 Valor: R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos Reais). Dotação Orçamentária: 02.101-10.122.2605.2042-10.302.1612.2043-10.304.1615.2046-10.301.1603.2047-10.305.1607.2048-10.305.1614.2049-10.301.2605.2052-10.301.1604.2053-10.302.1604.2054-10.302.1612.2055-10.302.1617.2056-10.303.1617.2058-10.302.1612.2059-10.302.1611.2060-10.302.1604.2061-10.301.1603.2062 Vigência: Até 31/12/2016 Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002. Data da assinatura: 02/02/2016. Jacinto Carlos de Melo, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2016, Processo nº 097/2015, Tomada de Preços nº 001/2016 Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita PB. Contratado: ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 05.983.170/0001-46. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE DEZES PISTAS DE COOPERANDO S) PARA A DISTRIBUIÇÃO DO POVO E PRAÇA DO FACHARIZ NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA Valor Total: R\$ 288.557,95 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Dotação Orçamentária: 02.070-04.122.2304.2017.440651.0000 Fundamentação legal: Art. 23, inciso I, "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações. Data da assinatura: 31 de Janeiro de 2016. SEVERINO ALVES BARBOSA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2016, Processo nº 290/2015, Dispensa de Licitação nº 046/2015 Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita PB. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: INSTITUTO PIRELLIS VILHENA DE AÇÃO SOCIAL LTDA CNPJ: 02.950.212/0001-65 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NÃO FISIOTERAPÊUTICO, CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA, DENSITOMETRIA ÓSSEA E PACIENTES DO SCS. Valor: R\$ 76.736,62 (Setenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mais o contrar de 10% (dez por cento) do contrato. Dotação Orçamentária: 02.101-10.302.1612.2043-3300.19.99.000 Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Data assinatura do contrato: 21/01/2016. JACINTO CARLOS DE MELO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Câmara Municipal de Quixaba

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

OBJETO: contratação de serviços especializados para assessoria técnica na elaboração de 1-offis de Pagamento e Controle de Informações dos dados contábil-ar. ICE/PB. ABERTURA: 04/03/2016, às 9:00 horas. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios. LEITURA OU OBTEÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Quixaba - PB, situada à Rua Manoel Raimundo Pereira, s/n - Centro, Quixaba/PB. Os interessados poderão adiantar cópia do Edital no endereço acima, nos horários das 08:00 às 12:00 horas.

Quixaba - PB, 15 de fevereiro de 2016. Pedro Gonçalves de Medeiros, Presidente da Comissão de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016

OBJETO: Aquisição de combustível, destinados ao consumo da Câmara Municipal de Quixaba PB. ABERTURA: 04/03/2016, às 10:00 horas. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios. LEITURA OU OBTEÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Quixaba - PB, situada à Rua Manoel Raimundo Pereira, s/n - Centro, Quixaba/PB. Os interessados poderão adiantar cópia do Edital no endereço acima, nos horários das 08:00 às 12:00 horas.

Quixaba - PB, 15 de fevereiro de 2016. Pedro Gonçalves de Medeiros, Presidente da Comissão de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2016

OBJETO: Serviços de locação de espaço, destinados aos alunos da Câmara Municipal de Quixaba/PB. ABERTURA: 04/03/2016, às 12:30 horas. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/02/2016 às 19:23:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 08040/16 do Aviso da Licitação nº 00002/2016 referente ao exercício de , exercício2016, referente a(o) Câmara Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Candeia Lopes.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00002/2016

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 18.500,00

Objeto: Aquisição de combustível, destinados ao consumo das atividades do veículo da Câmara Municipal de Quixaba/PB.

Data do Ato: 18/02/2016

Data e Hora do Certame: 04/03/2016 10:40

Local do Certame: Câmara Municipal de Quixaba/PB

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 14/93, alterada pela LC 91/2000 e
pelo Regimento Interno alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição, eventual e futura, de materiais de construção para pintura predial, retelhamento, elétricos, hidráulicos e outros.
Data do Certame: 07/03/2016 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Princesa
Documento TCE nº: 08030/16
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Leilão
Tipo: Alienação
Objeto: ALIENAÇÃO PARA A VENDA DE BENS MÓVEIS, EM VIRTUDE DE HAVER SE TORNADOS ANTIECONÔMICOS E INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO, SE TORNADO ONEROSO AOS COFRES PÚBLICO, COM AS SUAS PERMANÊNCIAS.
Data do Certame: 07/03/2016 às 08:30
Local do Certame: Garagem da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 6.000,00

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: 08031/16
Número da Licitação: 00003/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de materiais de expediente.
Data do Certame: 08/03/2016 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíba

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cabaceiras
Documento TCE nº: 08034/16
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa com registro na ANP para fornecer combustíveis (gasolina comum) para abastecer o veículo da Câmara Municipal de Cabaceiras, com o fornecimento de forma parcelada, mediante autorização do Presidente até 30.12.2016.
Data do Certame: 04/03/2016 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL na sede da Câmara de Cabaceiras
Valor Estimado: R\$ 15.373,00
Observações: O aviso do certame foi publicado no Diário da FAMUP e no Jornal a União conforme comprovantes juntados ao processo.
Site do Edital: <http://cabaceirascplicamara@yahoo.com.br>

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Quixaba
Documento TCE nº: 08039/16
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços especializados para assessoria técnica na elaboração de Folha de Pagamento e Controle de informações dos dados junto ao TCE/PB.
Data do Certame: 04/03/2016 às 09:00
Local do Certame: Câmara Municipal de Quixaba/PB
Valor Estimado: R\$ 27.500,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Quixaba
Documento TCE nº: 08040/16
Número da Licitação: 00002/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de combustível, destinados ao consumo das atividades do veículo da Câmara Municipal de Quixaba/PB.
Data do Certame: 04/03/2016 às 10:40
Local do Certame: Câmara Municipal de Quixaba/PB
Valor Estimado: R\$ 18.500,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Quixaba
Documento TCE nº: 08041/16
Número da Licitação: 00003/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Serviços de locação de veículo, destinados as atividades da Câmara Municipal de Quixaba/PB.
Data do Certame: 04/03/2016 às 12:30

Local do Certame: Câmara Municipal de Quixaba/PB
Valor Estimado: R\$ 45.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: 08042/16
Número da Licitação: 00006/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS) DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, QUE SÃO VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB
Data do Certame: 29/02/2016 às 11:45
Local do Certame: Auditório da CPL - Santa Rita PB
Valor Estimado: R\$ 660.000,00
Observações: Valor estimado referente ao período de 12 meses

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Paulista
Documento TCE nº: 08043/16
Número da Licitação: 00019/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de Material Odontológico destinado as atividades do Fundo Municipal de Saúde e PSF no município de Paulista/PB
Data do Certame: 04/03/2016 às 10:00
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna
Documento TCE nº: 08044/16
Número da Licitação: 00006/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA/PB
Data do Certame: 01/03/2016 às 08:00
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna
Documento TCE nº: 08045/16
Número da Licitação: 00007/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE UIRAUNA-PB
Data do Certame: 01/03/2016 às 09:00
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna
Documento TCE nº: 08046/16
Número da Licitação: 00008/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE UIRAUNA.
Data do Certame: 01/03/2016 às 10:00
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: 08047/16
Número da Licitação: 00012/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição diária e parcelada de gêneros alimentícios para o Hospital José Leite da Silva no Município de Tavares - PB
Data do Certame: 03/03/2016 às 09:30
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: 08048/16
Número da Licitação: 00014/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

CREENCIAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

CREENCIAMENTO



G M RANGEL COMBUSTIVEL LTDA EPP

RUA CARREIROS – JARDIM MAGNOLIA - Patos - PB.

CNPJ nº. 05.031.301/0002-87 Insc.Est. nº. 16.235.591-2

Fone: (83) 3511-3612 Fax: (83) 3421-2229

CEP: 58.705-760 Email: postogipagel@hotmail.com

CARTA DE CREDENCIAMENTO


Patos – PB, 04 de março de 2016.

Ao
Presidente da Comissão de Licitação
CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
QUIXABA/PB

Senhor Presidente da Comissão,

Pela presente, designamos o Sr.(a) **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL**, Portador (a) da carteira de identidade nº 167.754, expedida pela SSP do Estado de Paraíba, para nos representar no processo licitatório relativo ao TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016, podendo o mesmo representa a empresa quando convocado, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,



GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 05.031.301/0002-87

THE PART COLLECTIVE
IN THE
...
...
...



...
...
...

...

...

...

...

...

...

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA, SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato social por cotas de responsabilidade Ltda, e na melhor forma de direito, os sócios abaixo assinados, **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua JK nº 388, no bairro Califórnia, Patos - PB, portador da cédula de identidade RG nº 167754, expedida pela SSP - PB e do CIC nº 072.086.854-87, e **MIRIAN DE LUCENA RANGEL**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na rua JK, nº 388, no bairro Califórnia, Patos - PB, portadora da cédula de identidade RG nº 210004, expedida pelo SSP-PB e o CIC nº 132.950.124-15, tem justos e contratados a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá nas **Cláusulas e condições seguintes**:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de: **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**, adotando como nome de fantasia o de **POSTO GIPAGEL**, e regerá pelo presente contrato social e pelas disposições legais que forem atribuídas;

SEGUNDA - A sociedade terá sede na Praça Getulio Vargas, nº 66, centro, Patos - PB, Cep 58.700-230;

TERCEIRA - O objetivo social da sociedade será a exploração do ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores;

QUARTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado; sendo que a retirada, morte, incapacidade ou insolvência de qualquer um dos sócios, implicará na dissolução da sociedade, pagando-se aos seus herdeiros ou a quem de direito, os haveres apurados em um balanço especial, de uma só vez em moeda corrente no País, no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias;

QUINTA - O capital social da sociedade será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 400 (quatrocentas) cotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, neste ato pelos cotistas nas seguintes quantidades e valores:

Girvaldo Palmeira Rangel, sócio-gerente, integraliza 360 (trezentos e sessenta) cotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Mirian de Lucena Rangel, sócia-cotista, integraliza 40 (quarenta) cotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é na forma da lei limitada ao total do capital social

SEXTA - É expressamente vedado aos sócios fazerem uso da denominação social para quaisquer negócios ou atos que não tenham relações com os fins da sociedade, tais como: saques de favor, fianças, avais de quaisquer naturezas, abonos ou quaisquer atos de intercessão, respondendo por quaisquer danos que possam advir à sociedade pela inobservância desta cláusula;

AUTENTICAÇÃO ORIGINAL
CONFERE COM ORIGINAL
EM, 04 / 03 / 2004
CPL

SETIMA – As cotas integralizadas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio que exercerá o direito de preferência em igualdade de condições dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a notificação por escrito, sendo indivisível as cotas dos sócios;

OITAVA – O uso da sociedade será feito pelo sócio GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, ficando proibido o uso da firma em endosso de favor, avais, ou qualquer um outro endosso alheios aos fins da sociedade;

NONA – A gerencia da sociedade será exercida pelo sócio GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, que se incumbirá de todas as operações e representações da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;

DÉCIMA - A titulo de pró-labore apenas o sócio-gerente Sr Girvaldo Palmeira Rangel é que fará uma retirada mensal, cujo valores serão escriturados na conta de despesas da sociedade, respeitadas as limitações legais vigentes;

DÉCIMA PRIMEIRA - O termino do exercício social será em 31(trinta e um) de dezembro da cada ano, devendo lucros e/ou prejuizos apurados serem em balanço a ser realizado após esta data, serem repartidos entre os sócios, proporcionalmente as suas cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuizos em exercicio futuros;

DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade não tem filiais, poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no pais ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios podendo também participar como sócio e/ou acionista de outras sociedades nacionais e/ou estrangeiras;

DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições constantes do Dec. Lei nº 3708, de 10 de janeiro de 1919.

DÉCIMA QUARTA – A sociedade elege o foro de Patos – PB, para dirimir todos os casos oriundos ou omissos deste contrato social.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou mais restrições legais que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 5 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito na presença das testemunhas abaixo.

Patos – PB, 01 de Abril de 2002.


Girvaldo Palmeira Rangel
Sócio-gerente

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/1 02/2016
Mirian de Lacerda Rangel
Sócia-cotista

TESTEMUNHAS:

1ª) Antonio da Costa Palmeira Neto
RG nº 2051566 SSP – PB

2ª) Clenia Lira Rodrigues
RG nº 1674504 SSP - PB

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2002 SOB O NÚMERO: 25200390296 Protocolo: 02/006035-1
<small>G M RANGEL COMBUSTÍVEIS LTDA ME</small>	<i>Osaci A. Queiroz</i> Osaci Araujo de Queiroz SECRETÁRIA GERAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA".

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, brasileiro, natural de Conceição – PB, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 20.05.1950, empresário, CPF nº 072.086.854-87 e RG nº. 167.754-SSP/PB, residente e domiciliado na rua JK, nº. 388, bairro: Brasília – Cep: 58.700-420, Patos – PB, **MIRIAN DE LUCENA RANGEL**, brasileira, natural de João Pessoa – PB, casada pelo regime parcial de bens, nascida em 17.03.1953, empresaria, CPF nº. 132.950.124-15 e RG nº. 210.004-SSP/PB, residente e domiciliado na rua JK, nº. 388, bairro: Brasília – Cep: 58.700-420, Patos – PB, únicos sócios da empresa, "**G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**", com sede na Praça Getulio Vargas, nº. 66, bairro: Centro – Cep: 58.700-230, Patos – PB, inscrito no CNPJ nº. 05.031.301/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Paraíba, NIRE nº. 25200390296, por despacho de 24.04.2002, resolvem alterar o contrato social, nos termos dos artigos 1052 e seguinte do Código Civil (Lei 10.406/2002), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA - A sociedade gira sob o nome empresarial "**G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**" e terá sede e domicílio na Praça Getulio Vargas, nº. 66, bairro: Centro – Cep: 58.700-230, Patos – PB.

2ª CLÁUSULA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) representado por 400 (Quatrocentos) de quotas ao valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada, integralizadas, em moda corrente do País, pelos sócios:

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL	360	R\$ 18.000,00
MIRIAN DE LUCENA RANGEL	40	R\$ 2.000,00
TOTAL	400	R\$ 20.000,00

3ª CLÁUSULA - O objeto é, comercio varejista de combustiveis e lubrificantes para veiculos automotores.

4ª CLÁUSULA - A sociedade iniciou suas atividades em 24.04.2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª CLÁUSULA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª CLÁUSULA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª CLÁUSULA - A administração da sociedade caberá ao sócio **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer os quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Continuação...

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 09 / 03 / 2016
CPL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA".

Continuação pág. 01

8ª CLÁUSULA – Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª CLÁUSULA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designação administrador(es) quando for o caso.

10ª CLÁUSULA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª CLÁUSULA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª CLÁUSULA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

13ª CLÁUSULA – O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta à economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

14ª CLÁUSULA – Fica eleito o foro da Comarca de Patos Estado da Paraíba para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (três) vias.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 04 / 03 / 2016
CPL

Continuação...

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "G. M. RANGEL
COMBUSTIVEIS LTDA".

Continuação pág. 02

Patos - PB, 09 de dezembro de 2003.

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL


MIRIAN DE LUCENA RANGEL

CLÊNIA LIRA RODRIGUES
CPF: 917.954.604-82
RG nº. 1.674.504-SSP/PB

MARIA BETANIA DANTAS DOS SANTOS
CPF nº. 504.661.514-20
RG nº. 1.117.725-SSP/PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2003

SOB Nº. 25600074387

Protocolo: 03/028/04-7

Empresário: 1 0039029 6

11 - COMPAH - COMBUSTIVEIS LTDA - ME


JOSÉ PETRONIO QUEIROZ
SECRETARIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 09 / 03 / 2016
CPL

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - ME".

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, brasileiro, natural de Conceição – PB, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 20.05.1950, empresário, CPF nº. 072.086.854-87 e RG nº. 167.754-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua JK, nº. 388, bairro: Brasília – Cep: 58.700-420, Patos – PB, **MIRIAN DE LUCENA RANGEL**, brasileira, natural de João Pessoa – PB, casada pelo regime parcial de bens, nascida em 17.03.1953, empresaria, CPF nº. 132.950.124-15 e RG nº. 210.004-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua JK, nº. 388, bairro: Brasília – Cep: 58.700-420, Patos – PB, únicos sócios da empresa, "**G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - ME**", com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 66, bairro: Centro – Cep: 58.700-230, Patos – PB, inscrito no CNPJ nº. 05.031.301/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Paraíba, NIRE nº. 25200390296, por despacho de 24.04.2002, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA – Fica admitido na sociedade o sócio **TEODOMIRO RAMALHO RANGEL**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 20.05.1987, residente e domiciliado à rua Bossuet Wanderley, nº. 743, Bairro – Brasília, CEP – 58.700-380, na cidade de Patos – PB, CPF nº. 069.867.204-67 e RG nº. 3.072.850 2ª via – SSP/PB.

2ª CLÁUSULA – Retira-se da sociedade a sócia **MIRIAN DE LUCENA RANGEL**, transferindo parte de suas cotas de capital no valor R\$ 200,00 (Duzentos Reais), equivalente à 1% (Um) por cento, do capital social, livre e desembaraçado de quaisquer ônus convencional ou legal, para o sócio – recém admitido **TEODOMIRO RAMALHO RANGEL**, transferindo o restante de suas cotas de capital no valor de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), equivalente a 19% (Dezenove) por cento do capital social, livre e desembaraçado de quaisquer ônus convencional ou legal, para o sócio **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL**.

3ª CLÁUSULA – Permanece Inalterado o capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), representado por 20.000 (Vinte Mil) de cotas ao valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado e dividido entre os sócios cotistas da seguinte maneira:

	COTAS	VALOR
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL	19.800	19.800,00
TEODOMIRO RAMALHO RANGEL	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

4ª CLÁUSULA – A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL**.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 24/1/2016
CPL

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "G. M. RANGEL
COMBUSTIVEIS LTDA - ME".

Patos - PB, 04 de Agosto de 2008.

ALDO XAVIER


GIVALDO PALMEIRA RANGEL

ALDO XAVIER


MIRIAN DE LUCENA RANGEL

ALDO XAVIER


TEODOMIRO RAMALHO RANGEL

TESTEMUNHAS:

CLÊNIA LIRA RODRIGUES

CPF: 917.954.604-82

RG n°. 1.674.504-SSP/PB

MARIA BETANIA DANTAS DOS SANTOS

CPF n°. 504.661.514-20

RG n°. 1.117.725-SSP/PB

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de:.....
GIVALDO PALMEIRA RANGEL *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*
MIRIAN DE LUCENA RANGEL *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
Patos, 29/08/2008. Em Testemunho / da verdade.
Djalma de Souza Santos - Escrevente

*90725 #1550 15253

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de:.....
TEODOMIRO RAMALHO RANGEL *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
Patos, 29/08/2008. Em Testemunho / da verdade.
Djalma de Souza Santos - Escrevente

*90722 15178 *XXXX

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/09/2008 SOB Nº 20080245145
Protocolo: 08/024514-5 DE 11/08/2008
Empresa: 25 2 0039029 3

ADRIAO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 09 / 08 / 2016
CPL

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - ME

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, Empresário, natural de Conceição – PB, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410 - filho de Teodomiro Ramalho Rangel e Antonia Palmeira Rangel, natural de Patos / PB, nascido em 20/05/1950, portador do RG: 167.754 - SSP - PB, e CPF: 072.086.854-87 e **TEODOMIRO RAMALHO RANGEL**, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado a Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410- portador do CPF: 069.867.204.-67 e RG: 3.072.850 – 2ª via – SSP-PB filho de Girvaldo Palmeira Rangel e Mirian de Lucena Rangel, natural de João Pessoa – PB, assim qualificados na qualidade quotistas da Sociedade **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, com sede a Praça Getulio Vargas, 66 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230, inscrita no CNPJ: 05.031.301/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200390296 por despacho 24/04/2002 e da ultima alteração sob NIRE nº 20080245145 por despacho em 02/09/2008, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo da sociedade que é **Comercio varejista de combustiveis para veículos automotores; Comercio varejista de lubrificantes**, será acrescentada no objetivo da sociedade a atividade secundaria **Transporte rodoviário de produtos perigosos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato de Constituição não alteradas pela presente permaneceram em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, obrigam – se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente esta alteração, que assinam em 03 (três) vias de igual teor e depois registrada serão distribuídas a quem de direito.

Patos – PB, 09 de Dezembro de 2009.

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL

TEODOMIRO RAMALHO RANGEL

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 09 / 03 / 2016
CPL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2009 SOB Nº 20090376145
Protocolo: 09/037614-5 DE 09/12/2009

Empresa: 25 2 0039029 6

[Handwritten Signature]

REUDYRONALDES ROLZ
SECRETARIA GERAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - ME

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens Empresário, natural de Conceição – PB, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410 - filho de Teodomiro Ramalho Rangel e Antonia Palmeira Rangel, natural de Patos / PB nascido em 20/05/1950, portador do RG: 167.754 - SSP - PB, e CPF: 072.086.854-87 e **TEODOMIRO RAMALHO RANGEL**, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado a Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410- portador do CPF: 069.867.204.-67 e RG: 3.072.850 – 2ª via – SSP-PB filho de Girvaldo Palmeira Rangel e Mirian de Lucena Rangel, natural de João Pessoa – PB, assim qualificados na qualidade quotistas da Sociedade **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, com sede a Praça Getulio Vargas, 66 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230, inscrita no CNPJ: **05.031.301/0001-04**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba NIRE **25200390296 em 24/02/2002 e sua ultima alteração arquivada sob nº 20090376145 em 22/12/2009**, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve abrir uma filial na Rua CARREIRO SIN Vizinho ao Nº 10 DISTRITO INDUSTRIAL – CEP: 58700-970 PATOS PB

CLAUSULA SEGUNDA: O capital da social fica alterado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizado neste ato em moeda corrente do País, assim distribuído:

	QUOTAS	VALOR R\$
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL	148.500	148.500,00
TEODOMIRO RAMALHO RANGEL	1.500	1.500,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do Contrato de Constituição e alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, obrigam – se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente esta alteração, que assinam em 03 (três) vias de igual teor e depois registrada serão distribuídas a quem de direito.

Patos – PB, 10 de MARÇO de 2012.

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL

TEODOMIRO RAMALHO RANGEL

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 09 / 03 / 2016
CPL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 09 / 03 / 2006
CPL

3-072.850 2ª Via
TEODOMIRO RAMALHO RANGEL

Girvaldo Palmeira Rangel
Mirian de Lucena Rangel

João Pessoa/PB 20.05.1987

Cert. Nasc. Nº 52257, Fls. 77, Liv.
A-50 2º Cart. de João Pessoa/PB

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
EM: 05 / 03 / 2016
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

**ATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016**

Ata da reunião para recebimento das PROPOSTAS de que trata o processo licitatório **Tomada de Preço nº 0002/2016**, expedida por esta Câmara Municipal, em data de 15 de fevereiro de 2016.

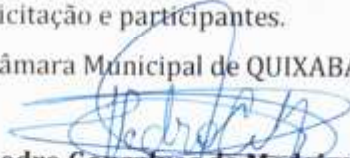
Aos quatro dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis), às 10:50 (dez e cinquenta) horas, na sede desta Câmara Municipal, situada à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a presidência de **Pedro Gonçalves de Medeiros, membros: Jorge Ueliton Ventura Monteiro e Willame Candeia de Araújo**, designado pela portaria 001/2016 de 04 de janeiro de 2016 e na presença do representante da empresa presente. Deu-se início ao recebimento dos envelopes com os Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços, para a aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, mediante execução indireta sob o regime de Tomada de Preço nº 0002/2016, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. Após decorrido 10:00 (dez) minutos, tempo de tolerância, encerrou-se o prazo para o recebimento das PROPOSTAS. Constatou-se a presença somente de um interessado em participar do certame: **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**. Em seguida, procedeu-se a Abertura dos Envelopes de Habilitação, pôr ordem de sorteio do representante presente: **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970. Após análise da documentação exigida pelos membros da Comissão de Licitação e do interessado, constatou-se que a empresa estar Habilitada para participar do Processo Licitatório nº 0002/2016. Como não houve contestação dos presentes, nesta fase, assinaram o Termo de Desistência de Recursos, que faz parte integrante deste Processo. A Comissão de Licitação e o Licitante presente, rubricaram todos os envelopes e a documentação. Em seguida montarão o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS. Nada mais havendo a tratar para lavar-se a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

registro, encerrou-se a Sessão que vai assinada por todos os membros da Comissão de Licitação e participantes.

Câmara Municipal de QUIXABA-PB, 04 de março de 2016.


Pedro Gonçalves de Medeiros
Presidente da Comissão


Jorge Uenton Ventura Monteiro
Membro da Comissão


Willame Candeia de Araújo
Membro da Comissão

PARTICIPANTE:

G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

DOC. HABILITAÇÃO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.031.301/0002-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/2012
NOME EMPRESARIAL G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO GIRPAGEL II			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADUARO R CARREIROS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTEAMENTO BELAVISTA	
CEP 58.700-970	BARRODISTRITO JARDIM MAGNOLIA	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3421-2229	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/02/2016 às 08:34:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

COM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

PARA SE ESTABELECER A

CARREIROS - LOTEAMENTO BELA VISTA, Nº S/N, JARDIM MAGNÓLIA, PATOS, PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 02/01/2020

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1047 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE - 473180000

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

1048 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - CNAE - 473260000

1121 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - CNAE - 493020301

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09 / 03 / 2016
CPL

INSCR. MUNICIPAL

3069142

C.N.P.J / C.P.F

05.031.301/0002-87

COD.ATIVIDADE

1047

DATA EMISSÃO

02/06/2014

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
Matrícula 8194

Coord. De Núcleo Fisc. Tributário

CONFERIDO

Brigida Emmanuelli Cidilino Andrade
Diretora - DAT

Gerente de Adm. Tributário

VISTO

Meryclis D Medeiros Batista
Secretário de Finanças

Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

90/2016

DATA DA EMISSÃO

05/01/2016

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

122379-1

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 05.031.301/0002-87	Nome/Razão Social GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA
Logradouro CARREIRO	Número S/N
Complemento	Bairro / Cidade DISTRITO INDUSTRIAL - PATOS - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 04/03/2016
CPL

VISTO


Assinatura Funcionário/Responsável
Departamento Municipal de Tributação



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
16.235.591-2	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	
G M RANGEL COMBUSTIVEL LTDA EPP	
NOME FANTASIA	
POSTO GIRPAGEL II	
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
05.031.301/0002-87	2520039029-5
LOGRADOURO	NÚMERO
R CARREIROS	S/N
COMPLEMENTO	BARRIO
LOTEAMENTO BELA VISTA	JARDIM MAGNOLIA
MUNICÍPIO	CEP
PATOS	58700-000
ATIVIDADE ECONÔMICA	
ICMS	DENOMINAÇÃO
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
FILIAL	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	03/07/2014
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL	072.086.854-87
VALIDADE	
28/05/2016	
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
201512281116206822	28/12/2015 11:16:20

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



CERTIDÃO

CÓDIGO: **4E48.7917.3211.C817**

Emitida no dia 01/03/2016 às 09:05:38

Nome Empresarial:

G M RANGEL COMBUSTIVEL LTDA EPP

Endereço:

CARREIROS

Bairro:

JARDIM MAGNOLIA

Inscr. Estadual:

16.235.591-2

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

05.031.301/0002-87

Complemento:

LOTEAMENTO BELA VISTA

CEP:

58700-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.031.301/0002-87

Certidão nº: 203344173/2015

Expedição: 09/12/2015, às 09:16:46

Validade: 05/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.031.301/0002-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05031301/0002-87
Razão Social: GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA CARREIRO SN / DISTRITO INDUSTRIAL / PATOS / PB / 58700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2016 a 08/03/2016

Certificação Número: 2016020801482455951125

Informação obtida em 08/02/2016, às 09:48:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
FONE: (83) 3621-1581

N.: 160205000203-68
PAG: 1

05/02/2016, 09h31min

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL-CRIMINAL

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 05/02/2016, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE **NADA CONSTA CONTRA:**

GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA-EPP
CNPJ: 05.031.301/0002-87

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: Cartão do CNPJ).
- 3- Esta Certidão não terá validade para fins de Instrução de Processos Judiciais.
- 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5- Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Atenção:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 90 dias.

PATOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2016

ENDEREÇO:

Rua Doutor Pedro Firmino, s/n, Centro, Patos - PB

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA PARAIBA

A Sociedade **G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 24/02/2002, NIRE: 25.2.0039029-6, CNPJ: 05.031.301/0001-04, estabelecida na PRAÇA GERTULIO VARGAS, 66, CENTRO, PATOS, PB, CEP: 58.700-230, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307


Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PATOS - PB, 10 de Março de 2012.


Sócio: GIRVALDO PALMEIRA RANGEL


Sócio: TEODOMIRO RAMALHO RANGEL

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 09/04/2012

Giuseppe Marcopoli Coutinho de Souza

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2012 SOB Nº: 20120053926
Protocolo: 12/005392-6, DE 19/03/2012
Empresa: 25 2 0039029 6
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA
EPP

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETARIA GERAL

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 04 / 03 / 2016

CPL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 25 2 0039029-6	CNPJ 05.031.301/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/04/2002	Data de Início de Atividade 24/04/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PRAÇA GETULIO VARGAS, 66, CENTRO, PATOS, PB, 58.700-230			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL 072.086.854-87	594.000,00	SOCIO	Administrador
TEODOMIRO RAMALHO RANGEL 069.867.204-67	6.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 12/03/2015	Número: 20150056656		XXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			XXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 25 9 0019405-8		CNPJ: 05.031.301/0002-87	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) R CARREIRO, S/N - LOTEAMENTO BELA VISTA, JARDIM MAGNOLIA, PATOS, PB, 58.700-970, BRASIL			

PATOS - PB, 11 de janeiro de 2016

16/010036-4

*16010

Maria de Fátima V. Venâncio

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUCEP

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2016

Eliane Vanderley Bezerra

Eliane Vanderley Bezerra

Secretária Geral

**ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Nº04-02797/2015

Validade: 23/12/2015 até 21/12/2016

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social: G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Nome fantasia: POSTO GIRPAGEL II
CNPJ/CPF: 05.031.301/0002-87
Área (m²): 706.00 (SETÉCENTOS E SEIS)
Endereço: R CARREIROS, S/N, Jardim Magnólia - Patos-PB
Natureza da ocupação: COMERCIAL

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/2016
CPL

Observações:

- 1 - Manter em local visível;
- 2 - Fica sujeito a cassação, caso a fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio;
- 3 - Solicitar renovação do presente documento, 30 (trinta) dias antes do vencimento;

OBS: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

[Assinatura]
Chefe do CAT

Chefe do CAT

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015

[Assinatura]
Vitorador

José Neriberto Alves da Silva
Mat.: 511/20-1

Rua do Prado, 96B, Liberdade, Patos - PB, Tel: (83) 3423-2562
Email 4bbmcbmpb@gmail.com
Emergência:

Nº 023222



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ : **05.031.301/0002-87**
Número de Autorização : **PR/PB0165504**
Número Despacho : **ANP Nº 1398**
Data da Publicação : **25/09/2014**
Endereço : **R. CARREIROS - S/N - LT. BELAVISTA
- PATOS - PB**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **12:06:24** horas do dia **28/12/2015** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **5A7C.C56A.6A70.706F**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Data: 28/12/2015 Hora: 12:08:17

CERTIFICADO - RESULTADO DA VERIFICAÇÃO.

Razão Social	: G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ	: 05.031.301/0002-87
Código de Controle	: 5A7C.C56A.6A70.706F

Certificado de Posto emitido em 28/12/2015 12:06:24, válido até 27/03/2016

Caso deseje consultar os dados cadastrais deste Posto, [clique aqui](#).

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 2816/2014

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

Local Atividade Licenciada
**RUA CARREIROS, S/N - LOTEAMENTO BELA VISTA - JARDIM MAGNOLIA -
Município: PATOS - UF: PB - CEP: 58700000**

CNPJ/CPF
05.031.301/0002-87

Coordenadas Geográficas
Latitude: ° ' " Longitude: ° ' "

Atividade Licenciada
**Comércio Varejista de Venda de Combustíveis em Geral - GM Rangel Cmbustíveis
LTDA, Bela Vista, Patos - PB.**

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2014-003926/TEC/LO-7895, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.
- 3 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 4 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 5 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.



VENCIMENTO: 26/8/2016

João Pessoa, 27 de agosto de 2014

Teure Amaral Rollim
Diretor Técnico

Nilson Ferraz de Almeida Júnior
Superintendente
SUDEMA

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 01 / 03 / 2016

CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 2816/2014 - G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

6. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto apresentado neste órgão ambiental.
7. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e Legislações vigentes.
8. Operar e manter em perfeitas condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações de acordo com as Normas técnicas da ABNT pertinentes.
9. Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagens de campanhas educativas para segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes.
10. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza municipal.
11. Manter em exercício as ações previstas no Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, Planos de Resposta a Incidentes e Programa de Treinamento Pessoal, analisados e aprovados pela SUDEMA.
12. Atender as exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o código de zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município.
13. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis a fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.
14. Obedecer fielmente as normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, como também a NA-120- DE 23 DE MARÇO DE 2007.
15. Apresentar conforme a NA-120- DE 23 DE MARÇO DE 2007- Condições mínimas- Teste de Estanqueidade SEMESTRALMENTE
16. Informar imediatamente a SUDEMA, quando da ocorrência de vazamentos esclarecendo as ações efetuadas para evitar danos ao Meio Ambiente.
17. O não atendimento aos condicionamentos supra citados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença de ambiental anulada.
18. Apresentar em um prazo de 30(trinta) dias a contar da data de emissão da referida Licença Ambiental as publicações de emissão das respectivas Licenças no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação, sob pena de perda de validade.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA, SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato social por cotas de responsabilidade ltda, e na melhor forma de direito, os sócios abaixo assinados, **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua JK nº 388, no bairro Califórnia, Patos – PB, portador da cédula de identidade RG nº 167754, expedida pela SSP – PB e do CIC nº 072.086.854-87, e **MIRIAN DE LUCENA RANGEL**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na rua JK, nº 388, no bairro Califórnia, Patos – PB, portadora da cédula de identidade RG nº 210004, expedida pelo SSP-PB e o CIC nº 132.950.124-15, tem justos e contratados a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá nas **Cláusulas e condições seguintes**:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de: **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**, adotando como nome de fantasia o de **POSTO GIPAGEL**, e regerá pelo presente contrato social e pelas disposições legais que forem atribuídas;

SEGUNDA - A sociedade terá sede na Praça Getulio Vargas, nº 66, centro, Patos – PB, Cep 58.700-230;

TERCEIRA - O objetivo social da sociedade será a exploração do ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores;

QUARTA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado; sendo que a retirada, morte, incapacidade ou insolvência de qualquer um dos sócios, implicará na dissolução da sociedade, pagando-se aos seus herdeiros ou a quem de direito, os haveres apurados em um balanço especial, de uma só vez em moeda corrente no País, no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias;

QUINTA - O capital social da sociedade será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 400 (quatrocentas) cotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, neste ato pelos cotistas nas seguintes quantidades e valores:

Girvaldo Palmeira Rangel, sócio-gerente, integraliza 360 (trezentos e sessenta) cotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Mirian de Lucena Rangel, sócia-cotista, integraliza 40 (quarenta) cotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é na forma da lei limitada ao total do capital social

SEXTA – É expressamente vedado aos sócios fazerem uso da denominação social para quaisquer negócios ou atos que não tenham relações com os fins da sociedade, tais como: saques de favor, fianças, avais de quaisquer naturezas, abonos ou quaisquer atos de intercessão, respondendo por quaisquer danos que possam advir à sociedade pela inobservância desta cláusula;



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 04/1 031 2016
CPL

SETIMA – As cotas integralizadas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio que exercerá o direito de preferência em igualdade de condições dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a notificação por escrito, sendo indivisível as cotas dos sócios;

OITAVA – O uso da sociedade será feito pelo sócio GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, ficando proibido o uso da firma em endosso de favor, avais, ou qualquer um outro endosso alheios aos fins da sociedade;

NONA – A gerencia da sociedade será exercida pelo sócio GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, que se incumbirá de todas as operações e representações da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;

DÉCIMA - A titulo de pró-labore apenas o sócio-gerente Sr Girvaldo Palmeira Rangel é que fará uma retirada mensal, cujo valores serão escriturados na conta de despesas da sociedade, respeitadas as limitações legais vigentes;

DÉCIMA PRIMEIRA - O termino do exercício social será em 31(trinta e um) de dezembro da cada ano, devendo lucros e/ou prejuízos apurados serem em balanço a ser realizado após esta data, serem repartidos entre os sócios, proporcionalmente as suas cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercício futuros;

DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade não tem filiais, poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no pais ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios podendo também participar como sócio e/ou acionista de outras sociedades nacionais e/ou estrangeiras;

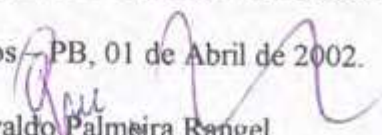
DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições constantes do Dec. Lei nº 3708, de 10 de janeiro de 1919.


DÉCIMA QUARTA – A sociedade elege o foro de Patos – PB, para dirimir todos os casos oriundos ou omissos deste contrato social.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou mais restrições legais que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito na presença das testemunhas abaixo:


Patos – PB, 01 de Abril de 2002.


Girvaldo Palmeira Rangel
Sócio-gerente


Mirian de Lucena Rangel
Sócia-cotista

TESTEMUNHAS:


1ª) Antonio da Costa Palmeira Neto
RG nº 2051566 SSP – PB


2ª) Olimia Lina Rodrigues
RG nº 4504 SSP – PB
AUTENTICAÇÃO ORIGINAL 2002
CONFERE COM ORIGINAL
CPL

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2002 SOB O NÚMERO: 25200390296 Protocolo: 02/006035-1	 Osaci Araujo de Queiroz SECRETÁRIA GERAL
G. M. RANGEL, COMBUSTÍVEIS, LTDA ME		

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA".

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, brasileiro, natural de Conceição – PB, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 20.05.1950, empresário, CPF nº. 072.086.854-87 e RG nº. 167.754-SSP/PB, residente e domiciliado na rua JK, nº. 388, bairro: Brasília – Cep: 58.700-420, Patos – PB, **MIRIAN DE LUCENA RANGEL**, brasileira, natural de João Pessoa – PB, casada pelo regime parcial de bens, nascida em 17.03.1953, empresaria, CPF nº. 132.950.124-15 e RG nº. 210.004-SSP/PB, residente e domiciliado na rua JK, nº. 388, bairro: Brasília – Cep: 58.700-420, Patos – PB, únicos sócios da empresa, "**G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**", com sede na Praça Getulio Vargas, nº. 66, bairro: Centro – Cep: 58.700-230, Patos – PB, inscrito no CNPJ nº. 05.031.301/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Paraíba, NIRE nº. 25200390296, por despacho de 24.04.2002, resolvem alterar o contrato social, nos termos dos artigos 1052 e seguinte do Código Civil (Lei 10.406/2002), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA – A sociedade gira sob o nome empresarial "**G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA**" e terá sede e domicílio na Praça Getulio Vargas, nº. 66, bairro: Centro – Cep: 58.700-230, Patos – PB.

2ª CLÁUSULA – O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) representado por 400 (Quatrocentos) de quotas ao valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada, integralizadas, em moda corrente do País, pelos sócios:

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL	360	R\$ 18.000,00
MIRIAN DE LUCENA RANGEL	40	R\$ 2.000,00
TOTAL	400	R\$ 20.000,00

3ª CLÁUSULA – O objeto é, comercio varejista de combustiveis e lubrificantes para veiculos automotores.

4ª CLÁUSULA – A sociedade iniciou suas atividades em 24.04.2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª CLÁUSULA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª CLÁUSULA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª CLÁUSULA – A administração da sociedade caberá ao sócio **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer os quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Continuação...

AUTENTICAÇÃO ORIGINAL
CONF. COM O ORIGINAL
EM 04/03/2016

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA".

Continuação pág. 01

8ª CLÁUSULA – Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª CLÁUSULA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designação administrador(es) quando for o caso.

10ª CLÁUSULA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª CLÁUSULA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª CLÁUSULA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

13ª CLÁUSULA – O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta à economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica, ou a propriedade.

14ª CLÁUSULA – Fica eleito o foro da Comarca de Patos Estado da Paraiba para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (três) vias.


AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 07 / 03 / 2016
CPL

Continuação...

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "G. M. RANGEL
COMBUSTIVEIS LTDA".


Continuação pág. 02

Patos – PB, 09 de dezembro de 2003.


GIRVALDO PALMEIRA RANGEL


MIRIAN DE LUCENA RANGEL


CLÊNIA LIRA RODRIGUES
CPF: 917.954.604-82
RG nº. 1.674.504-SSP/PB


MARIA BETANIA DANTAS DOS SANTOS
CPF nº. 504.661.514-20
RG nº. 1.117.725-SSP/PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2003

SOB Nº: 25600074387

Protocolo: 03/028784-7

Express: 25 7 0039029 6

G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA ME




JOSÉ PETRONIO QUEIROZ CASELHY
SECRETARIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 09 / 03 / 2006
CPL

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - ME".

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, brasileiro, natural de Conceição – PB, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 20.05.1950, empresário, CPF nº. 072.086.854-87 e RG nº. 167.754-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua JK, nº. 388, bairro: Brasília – Cep: 58.700-420, Patos – PB, **MIRIAN DE LUCENA RANGEL**, brasileira, natural de João Pessoa – PB, casada pelo regime parcial de bens, nascida em 17.03.1953, empresaria, CPF nº. 132.950.124-15 e RG nº. 210.004-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua JK, nº. 388, bairro: Brasília – Cep: 58.700-420, Patos – PB, únicos sócios da empresa, "**G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - ME**", com sede na Praça Getulio Vargas, nº. 66, bairro: Centro – Cep: 58.700-230, Patos – PB, inscrito no CNPJ nº. 05.031.301/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Paraíba, NIRE nº. 25200390296, por despacho de 24.04.2002, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA – Fica admitido na sociedade o sócio **TEODOMIRO RAMALHO RANGEL**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 20.05.1987, residente e domiciliado à rua Bossuet Wanderley, nº. 743, Bairro – Brasília, CEP – 58.700-380, na cidade de Patos – PB, CPF nº. 069.867.204-67 e RG nº. 3.072.850 2ª via – SSP/PB.

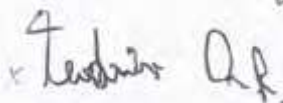
2ª CLÁUSULA – Retira-se da sociedade a sócia **MIRIAN DE LUCENA RANGEL**, transferindo parte de suas cotas de capital no valor R\$ 200,00 (Duzentos Reais), equivalente à 1% (Um) por cento, do capital social, livre e desembaraçado de quaisquer ônus convencional ou legal, para o sócio – recém admitido **TEODOMIRO RAMALHO RANGEL**, transferindo o restante de suas cotas de capital no valor de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), equivalente a 19% (Dezenove) por cento do capital social, livre e desembaraçado de quaisquer ônus convencional ou legal, para o sócio **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL**.

3ª CLÁUSULA – Permanece Inalterado o capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), representado por 20.000 (Vinte Mil) de cotas ao valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado e dividido entre os sócios cotistas da seguinte maneira:

	COTAS	VALOR
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL	19.800	19.800,00
TEODOMIRO RAMALHO RANGEL	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

4ª CLÁUSULA – A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio **GIRVALDO PALMEIRA RANGEL**.






E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 01/03/2006
CPL

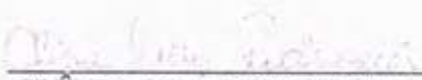
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "G. M. RANGEL
COMBUSTIVEIS LTDA - ME".**

Patos – PB, 04 de Agosto de 2008.






GIVALDO PALMEIRA RANGEL

MIRIAN DE LUCENA RANGEL

TEODOMIRO RAMALHO RANGEL

TESTEMUNHAS:


CLÊNIA LIRA RODRIGUES
CPF: 917.954.604-82
RG nº. 1.674.504-SSP/PB




MARIA BETANIA DANTAS DOS SANTOS
CPF nº. 504.661.514-20
RG nº. 1.117.725-SSP/PB

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de:.....
GIVALDO PALMEIRA RANGEL.....
MIRIAN DE LUCENA RANGEL.....
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
Patos, 29/08/2008. Em Testemunho da verdade,
Djalma de Souza Santos – Escrevente

#90725 #1550 15233

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de:.....
TEODOMIRO RAMALHO RANGEL.....
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
Patos, 29/08/2008. Em Testemunho da verdade,
Djalma de Souza Santos – Escrevente

#90722 15178

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2008 SOB Nº: 20080245145
Protocolo: 08/024514-5, DE 11/08/2008
Empresa: 25 2 0039029 5
G. M. RANGEL, COMBUSTIVEIS LTDA,
ME


ADRIAIO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 09/10/2008
CPL

PATOS

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - ME

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, Empresário, natural de Conceição – PB, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410 - filho de Teodomiro Ramalho Rangel e Antonia Palmeira Rangel, natural de Patos / PB, nascido em 20/05/1950, portador do RG: 167.754 - SSP - PB, e CPF: 072.086.854-87 e **TEODOMIRO RAMALHO RANGEL**, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado a Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410- portador do CPF: 069.867.204.-67 e RG: 3.072.850 – 2ª via – SSP-PB filho de Girvaldo Palmeira Rangel e Mirian de Lucena Rangel, natural de João Pessoa – PB, assim qualificados na qualidade quotistas da Sociedade **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, com sede a Praça Getulio Vargas, 66 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230, inscrita no CNPJ: 05.031.301/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200390296 por despacho 24/04/2002 e da ultima alteração sob NIRE nº 20080245145 por despacho em 02/09/2008, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo da sociedade que é **Comercio varejista de combustiveis para veículos automotores; Comercio varejista de lubrificantes**, será acrescentada no objetivo da sociedade a atividade secundaria **Transporte rodoviário de produtos perigosos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato de Constituição não alteradas pela presente permaneceram em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, obrigam – se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente esta alteração, que assinam em 03 (três) vias de igual teor e depois registrada serão distribuídas a quem de direito.

Patos – PB, 09 de Dezembro de 2009.



GIRVALDO PALMEIRA RANGEL




TEODOMIRO RAMALHO RANGEL

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 09 / 12 / 2009
CPL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO REGISTRO EM: 22/12/2009 SOB Nº: 20090376145
Protocolo: 09/037614-5, DE 09/12/2009

Empresa: 25 2 0039029 6
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA
ME



NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - ME

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, Empresário, natural de Conceição – PB, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410 - filho de Teodomiro Ramalho Rangel e Antonia Palmeira Rangel, natural de Patos / PB, nascido em 20/05/1950, portador do RG: 167.754 - SSP - PB, e CPF: 072.086.854-87 e **TEODOMIRO RAMALHO RANGEL**, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado a Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410- portador do CPF: 069.867.204.-67 e RG: 3.072.850 – 2ª via – SSP-PB filho de Girvaldo Palmeira Rangel e Mirian de Lucena Rangel, natural de João Pessoa – PB, assim qualificados na qualidade quotistas da Sociedade **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, com sede a Praça Getulio Vargas, 66 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230, inscrita no **CNPJ: 05.031.301/0001-04**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba **NIRE 25200390296 em 24/02/2002 e sua ultima alteração arquivada sob nº 20090376145 em 22/12/2009**, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve abrir uma filial na Rua CARREIRO SIN, Vizinho ao Nº 10 DISTRITO INDUSTRIAL – CEP: 58700-970 PATOS PB


: **CLAUSULA SEGUNDA:** O capital da social fica alterado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.00 (um real), integralizado neste ato em moeda corrente do Pais, assim distribuído :

	QUOTAS	VALOR R\$
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL	148.500	148.500,00
TEODOMIRO RAMALHO RANGEL	1.500	1.500,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do Contrato de Constituição e alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, obrigam – se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente esta alteração, que assinam em 03 (três) vias de igual teor e depois registrada serão distribuídas a quem de direito.

Patos – PB, 10 de MARÇO de 2012.



GIRVALDO PALMEIRA RANGEL



TEODOMIRO RAMALHO RANGEL

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 04 / 03 / 2012
CPL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2012 SOB Nº: 25900194058
Protocolo: 12/005391-8, DE 19/03/2012

Empresa: 25 2 0039029 6
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

ME

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2012 SOB Nº: 20120054299
Protocolo: 12/005429-9, DE 26/03/2012

Empresa: 25 2 0039029 6
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA

ME

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, Empresário, natural de Conceição – PB, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410 - filho de Teodomiro Ramalho Rangel e Antonia Palmeira Rangel, nascido em 20/05/1950, portador do RG: 167.754 - SSP - PB, e CPF: 072.086.854-87 e **TEODOMIRO RAMALHO RANGEL**, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado a Rua Bossuet Wanderley, 743 – AP 401 – Brasília – Patos – PB - CEP: 58700-410- portador do CPF: 069.867.204.-67 e RG: 3.072.850 – 2ª via – SSP-PB filho de Girvaldo Palmeira Rangel e Mirian de Lucena Rangel, natural de João Pessoa – PB, assim qualificados na qualidade quotistas da Sociedade **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, a Praça Getúlio Vargas, 66 - Centro – Patos–PB, CEP: 58700-230, inscrita no CNPJ: **05.031.301/0001-04**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba em **24/02/2002** sob NIRE nº 25200390296, e **última Alteração em 09/04/2012**, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da Filial: – **passará para Rua Carreiros, S/N, Loteamento Bela Vista, Bairro Jardim Magnólia – Patos/PB, CEP: 58700-970.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato de Constituição não alteradas pela presente permaneceram em plena vigor.

E por estarem justos e contratados, obrigam – se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente esta alteração, que assinam em 03 (três) vias de igual teor e depois registrada serão distribuídas a quem de direito.

Patos/PB, 25 de abril de 2014.

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL

TEODOMIRO RAMALHO RANGEL

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 09 / 03 / 2016
CPL



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 26/05/2014 Sob Nº 20140136282
Protocolo: 140136282 de 09/05/2014 NIRE: 25900194058
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA ME
Chancela: 87F0D0348F27712D717589EEE2059CF8CA4B2828
João Pessoa - PB, 26/05/2014

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
Secretária(a) Geral

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

167.754 2ª via **01 OUT 2003**

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL

Teodomiro Ramalho Rangel
Antonia Palmeira Rangel

Conceição-Pb. 20.05.1950

Cert. Cas. N.º 1.699, Liv. B-3, Fls. 499. Cart. João Pessoa-Pb.

072.086.854-87

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA P-239

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Girvaldo Palmeira Rangel

ASSINATURA DO TITULAR

CATEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 02/10/2006
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE RECEITAS FEDERAIS
CONSIDERAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCALIS

CERTIFICADO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUÍVEL

DOCUMENTO COMPRILO SISTEMA DE REGISTRO NO
CASSAMENTO DE CONTRIBUÍVEIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Girvaldo Palmeira Rangel

GIRVALDO PALMEIRA RANGEL

072 086 854 87

20.05.50

CPL



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/11/2010
CPF



0409 - CTC RECIFE PE JPA PL10
GIRVALDO PALMEIRA RANGEL
RUA BOSSUET WANDERLEY, 743 AP 401
MONTE AZUL - CENTRO
58700-085 PATOS-PB

97901546



7213512820100520000008432430221215

DE ESQUINA COM A RUA JOAO OLINTON/PREDIO MONTE AZUL

Referência

DEZEMBRO /2015

Telefone

(83) 3421-3340

Vencimento

01/01/2016

Total a pagar

R\$ 76,62

Resumo da sua fatura

 **OI FIXO** R\$ **46,36**
01 FIXO
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL 46,36
PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA COM 31
SERVICOS DIGITAIS

 +  **EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS** R\$ **30,26**
LIGACOES FIXO-FIXO 28,76
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E DE TERCEIROS 0,12
OUTROS VALORES 1,38

A partir de 11 de outubro de 2015, os números celulares dos DDDs 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 71, 73, 74, 75, 77 e 79 passarão a ter 9 dígitos. Será acrescentado o dígito '9' antes do número atual, passando ao formato (DDD) 9xxxx-xxxx.
Para mais informações acesse oi.com.br/9digito.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 04/01/2016
CPL



G M RANGEL COMBUSTIVEL LTDA EPP

RUA CARREIROS – JARDIM MAGNOLIA - Patos - PB,

CNPJ nº. 05.031.301/0002-87 Insc.Est. nº. 16.235.591-2

Fone: (83) 3511-3612 Fax: (83) 3421-2229

CEP: 58.705-760 Email: postogipagel@hotmail.com

DECLARAÇÃO

A empresa **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970, declara que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL, referente a Tomada de Preço nº 0002/2016.

Patos/PB, 04 de março de 2016.

GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP

CNPJ nº 05.031.301/0002-87



G M RANGEL COMBUSTIVEL LTDA EPP

RUA CARREIROS – JARDIM MAGNOLIA - Patos - PB.

CNPJ nº. 05.031.301/0002-87 Insc.Est. nº. 16.235.591-2

Fone: (83) 3511-3612 Fax: (83) 3421-2229

CEP: 58.705-760 Email: postogipagel@hotmail.com

DECLARAÇÃO

A empresa **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970, declara que aceita todas as condições do Edital, referente a Tomada de Preço nº 0002/2016.

Patos/PB, 04 de março de 2016.



GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP

CNPJ nº 05.031.301/0002-87



G M RANGEL COMBUSTIVEL LTDA EPP

RUA CARREIROS - JARDIM MAGNOLIA - Patos - PB.

CNPJ nº. 05.031.301/0002-87 Insc.Est. nº. 16.235.591-2


Fone: (83) 3511-3612 Fax: (83) 3421-2229

CEP: 58.705-760 Email: postogipagel@hotmail.com

DECLARAÇÃO

A empresa **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970, declara que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, referente a Tomada de Preço nº 0002/2016.

Patos/PB, 04 de março de 2016.



GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 05.031.301/0002-87



G M RANGEL COMBUSTIVEL LTDA EPP

RUA CARREIROS – JARDIM MAGNOLIA - Patos - PB.

CNPJ nº. 05.031.301/0002-87 Insc.Est. nº. 16.235.591-2

Fone: (83) 3511-3612 Fax: (83) 3421-2229

CEP: 58.705-760 Email: postogipagel@hotmail.com

DECLARAÇÃO

A empresa **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970, declara que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal de Quixaba - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital, referente a Tomada de Preço nº 0002/2016.

Patos/PB, 04 de março de 2016.



GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP

CNPJ nº 05.031.301/0002-87



G M RANGEL COMBUSTIVEL LTDA EPP

RUA CARREIROS - JARDIM MAGNOLIA - Patos - PB.

CNPJ nº. 05.031.301/0002-87 Insc.Est. nº. 16.235.591-2


Fone: (83) 3511-3612 Fax: (83) 3421-2229

CEP: 58.705-760 Email: postogipagel@hotmail.com

DECLARAÇÃO

A empresa **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970, declara que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), referente a Tomada de Preço nº 0002/2016.

Patos/PB, 04 de março de 2016.


GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 05.031.301/0002-87



G M RANGEL COMBUSTIVEL LTDA EPP

RUA CARREIROS – JARDIM MAGNOLIA - Patos - PB.

CNPJ nº. 05.031.301/0002-87 Insc.Est. nº. 16.235.591-2

Fone: (83) 3511-3612 Fax: (83) 3421-2229

CEP: 58.705-760 Email: postogipagel@hotmail.com

DECLARAÇÃO

A empresa **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal de Quixaba - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Patos/PB, 04 de março de 2016.

GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP

CNPJ nº 05.031.301/0002-87



G M RANGEL COMBUSTIVEL LTDA EPP

RUA CARREIROS - JARDIM MAGNOLIA - Patos - PB.

CNPJ nº. 05.031.301/0002-87 Insc.Est. nº. 16.235.591-2

Fone: (83) 3511-3612 Fax: (83) 3421-2229

CEP: 58.705-760 Email: postogipagel@hotmail.com

DECLARAÇÃO

A empresa **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal de Quixaba - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Patos/PB, 04 de março de 2016.



GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP

CNPJ nº 05.031.301/0002-87



G M RANGEL COMBUSTIVEL LTDA EPP

RUA CARREIROS – JARDIM MAGNOLIA - Patos - PB.

CNPJ nº. 05.031.301/0002-87 Insc.Est. nº. 16.235.591-2


Fone: (83) 3511-3612 Fax: (83) 3421-2229

CEP: 58.705-760 Email: postogipagel@hotmail.com

DECLARAÇÃO

A empresa **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016.

Patos/PB, 04 de março de 2016.



GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 05.031.301/0002-87



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016

OBJETO: aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, mediante execução indireta sob o regime de Tomada de Preço nº 0002/2016, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

EMPRESA: **POSTO GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**
CNPJ nº 05.031.301/0002-87
ENDEREÇO: Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista
BAIRRO: Jardim Magnólia
CIDADE/UF: Patos/PB
CEP: 58.700-970

DECLARAÇÃO: Declaramos haver recebido o Edital, Minuta do contrato e seus anexos, bem como tomamos conhecimentos das condições e exigências para participação nesta licitação.

Recebi em 26/02/2016

empresa

Comissão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

EMPRESA: POSTO GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 05.031.301/0002-87
ENDEREÇO: Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista
BAIRRO: Jardim Magnolia
CIDADE/UF: Patos/PB
CEP: 58.700-970

Certificamos para os devidos fins de direito, que o licitante acima qualificado, encontra-se com seu cadastra atualizado junto a Câmara Municipal de QUIXABA, podendo participar de Licitação no âmbito desta Casa Legislativa de QUIXABA/PB.

Câmara Municipal de Quixaba/PB, 29 de fevereiro de 2016


Setor Administrativo

A PRESENTE CERTIDÃO SERÁ VÁLIDA POR UM ANO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE DA **TOMADA DE PREÇO N.º 0002/2016**, PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (4.600 LITROS DE GASOLINA COMUM), DESTINADOS AO VEÍCULO LOCADO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE DEZ MESES, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

EMPRESA: **POSTO GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**
CNPJ nº 05.031.301/0002-87
ENDEREÇO: Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista
BAIRRO: Jardim Magnólia
CIDADE/UF: Patos/PB
CEP: 58.700-970

PARECER: HABILITADO

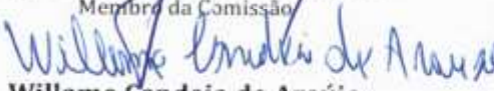
MOTIVOS:

» Cumpriu todos os itens constantes do instrumento convocatório.

Câmara Municipal de Quixaba – PB, 04 de março de 2016


Pedro Gonçalves de Medeiros
Presidente da Comissão


Jorge Ueliton Ventura Monteiro
Membro da Comissão


Willame Candeia de Araújo
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE RENUNCIA
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016

A empresa **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970, abaixo assinado, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 0002/2016, vêm por meio desta, **DECLARAR** expressamente que desiste da interposição de recursos previstos no Artigo 109, Item I, letra "a" da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a (CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), para o Processo Licitatório e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços do proponente habilitado.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB.
Em, 04 de março de 2016.

G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 05.031.301/0002-87

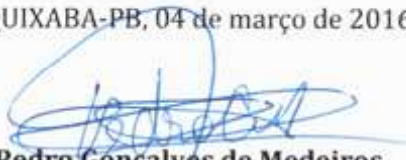


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, torna-se público que a empresa foi considerada habilitada para participar do Processo Licitatório em epígrafe: **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970.

Câmara Municipal de QUIXABA-PB, 04 de março de 2016.




Pedro Gonçalves de Medeiros
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

Certifico para os devidos fins, que cópia do extrato do resultado fase de Habilitação e do Resultado do julgamento das propostas, referente ao Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO nº 0002/2016, foi devidamente afixada no hall de entrada desta Casa Legislativa, situado à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, bem a vista dos interessados, bem a vista dos interessados.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB.
Em, 04 de março de 2016


Pedro Gonçalves de Medeiros
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROPOSTA DE PREÇO



G M RANGEL COMBUSTIVEL LTDA EPP

RUA CARREIROS – JARDIM MAGNOLIA - Patos - PB.

CNPJ nº. 05.031.301/0002-87 Insc.Est. nº. 16.235.591-2

Fone: (83) 3511-3612 Fax: (83) 3421-2229

CEP: 58.705-760 Email: postogipagel@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

A

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

OBJETO DO PROCESSO: aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, mediante execução indireta sob o regime de Tomada de Preço nº 0002/2016, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores

Item	Unid	Quantid	Discriminação do Produto	P. Unitario	P. Total
01	Lt.	4.600	Gasolina comum	3,98	18.308,00


VALOR GLOBAL DA PROPOSTA **RS 18.308,00 (dezoito mil trezentos e oito reais)**

PROPOSTA VALIDA POR: 30 (trinta) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme faturamento da nota fiscal mensal

FORMA DE ABASTECIMENTO: com autorização

Patos-PB, 04 de março de 2016



GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 05.031.301/0002-87



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016

OBJETO: aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, mediante execução indireta sob o regime de Tomada de Preço nº 0002/2016, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, mediante execução indireta sob o regime de Tomada de Preço nº 0002/2016, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP	
				PÇ/UNIT	PÇ/TOTAL
01	gasolina comum	Lt	4.600	3,98	18.308,00
VALOR GLOBAL DO MAPA DE PREÇO R\$				18.308,00	

Câmara Municipal de Quixaba-PB, 04 de março de 2016.


Pedro Gonçalves de Medeiros
Presidente da Comissão


Jorge Ueliton Ventura Monteiro
Membro da Comissão


Willame Candeia de Araújo
Membro da Comissão

PARTICIPANTE:


G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016**

Ata da reunião para julgamento e classificação das PROPOSTAS de que trata o processo licitatório **Tomada de Preço nº 0002/2016**, expedida por esta Câmara Municipal, em data de 15 de fevereiro de 2016.

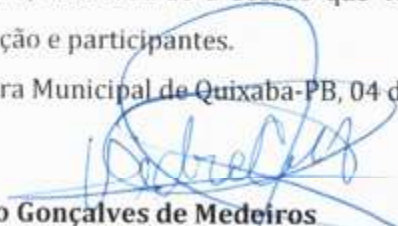
Aos quatro dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis), às 10:50 (dez e cinquenta) horas, na sede desta Câmara Municipal, situada à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a presidência de **Pedro Gonçalves de Medeiros**, membros: **Jorge Ueliton Ventura Monteiro e Willame Candeia de Araújo**, designado pela portaria 001/2016 de 04 de janeiro de 2016 e na presença do proponente habilitado e presentes, deu-se início a Segunda Etapa do certame, ou seja, a Apuração das Propostas de Preços para a aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, mediante execução indireta sob o regime de Tomada de Preço nº 0002/2016, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. Feita a análise pela Comissão de Licitação e do Licitante, na mesma ordem de sorteio, verificou-se o seguinte resultado **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970, firmou valor global de **R\$ 18.308,00 (dezoito mil trezentos e oito reais)**, dando um valor por litro de gasolina comum de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), com pagamento todo final de mês e trinta dias de validade da Proposta. Diante dos resultados, conheceu-se a empresa qualificada do certame, ou seja **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970, pôr oferecer o menor preço no fornecimento de combustíveis analisados, tornando assim o menor preço global do Objeto da Licitação. Não havendo contestação pelos presentes, foi mais uma vez assinado o termo de Desistência de



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

Recursos com referência aos resultados finais. Todas as propostas foram rubricadas, anunciou-se o encerramento da reunião. Nada mais havendo a tratar para levar-se à registro, encerrou-se a Sessão que vai assinada por todos os membros da Comissão de Licitação e participantes.

Câmara Municipal de Quixaba-PB, 04 de março de 2016.


Pedro Gonçalves de Medeiros
Presidente da Comissão


Jorge Uelton Ventura Monteiro
Membro da Comissão


Willame Candeia de Araújo
Membro da Comissão

PARTICIPANTE:


G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

DECLARAÇÃO

A empresa **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970, vêm por meio desta, declarar expressamente que desiste da interposição de recursos previstos no Artigo 109, Item I, letra "b" da Lei Federal de nº 8.666/93e suas alterações posteriores, referente a (CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS), para o Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 0002/2016.

Para melhor veracidade assino a presente DECLARAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e firma, para um só efeito.

Câmara Municipal de QUIXABA-PB, 04 de março de 2016.


G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 05.031.301/0002-87



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

**RELATORIO FINAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016**

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

A Concorrência na modalidade TOMADA DE PREÇO cujo julgamento hora apresentados, tem por objetivo a aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, mediante execução indireta sob o regime de Tomada de Preço nº 0002/2016, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores

II - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação para abertura de julgamento das propostas é formada pelos Srs, presidente: **Pedro Gonçalves de Medeiros**, membros: **Jorge Ueliton Ventura Monteiro e Willame Candeia de Araújo**, designado pela portaria 001/2016 de 04 de janeiro de 2016.

III - DIVULGAÇÃO

As instruções referente a Tomada de Preço nº 0002/2016, foram afixadas no mural da Câmara Municipal à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, publicado no Diário Oficial do Estado **(DOE)** e Diário Oficial do Município **(DOM)**.

IV - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

No dia 04 de março de 2016, às 10:50 (dez e cinqüenta) horas, à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, conforme a ATA correspondente, compareceu somente um concorrente com suas propostas dentro dos critérios exigidos no EDITAL, não aparecendo mais nenhum concorrente por sua livre e espontânea vontade.

V - CLASSIFICAÇÃO

A ordem de classificação na totalidade de preços do proponente que atendeu a todas as exigências foi a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE	VALOR GLOBAL R\$
G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP , CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970	V/ANUAL 18.308,00 V/LITRO 3,98

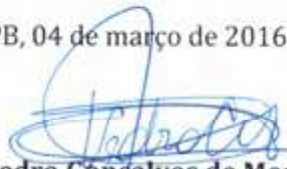
VI - PARECER DA COMISSÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

Mediante o exposto, e tendo em vista que o procedimento Licitatório atendeu as exigências legais, sugerimos ao **Exm^o Sr. Jose Candeia Lopes**, Presidente da Câmara Municipal de Quixaba, **HOMOLOGAR** o presente processo ao licitante classificado em primeiro lugar, declarando vencedor por esta Comissão de Licitação.

Câmara Municipal de Quixaba-PB, 04 de março de 2016.


Pedro Gonçalves de Medeiros
Presidente da Comissão


Jorge Ueliton Ventura Monteiro
Membro da Comissão


Willame Candeia de Araújo
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atribuições posteriores resolve **ADJUDICAR** o Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 0002/2016, em favor da empresa **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970, para a aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, mediante execução indireta sob o regime de Tomada de Preço nº 0002/2016, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, mediante execução indireta sob o regime de Tomada de Preço nº 0002/2016, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. Conforme análise e julgamento da Comissão de Licitação.

Câmara Municipal de Quixaba-PB, 04 de março de 2016.


Pedro Gonçalves de Medeiros
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho/93, torna-se público o resultado da Licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

1º Lugar: G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970, firmou valor global de **R\$ 18.308,00 (dezoito mil trezentos e oito reais)**

Declarando-se como a empresa **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970, classificado em 1º lugar por ter apresentado o menor preço nos serviços prestados analisados.

Câmara Municipal de Quixaba-PB, 04 de março de 2016.


Pedro Gonçalves de Medeiros
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

**PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016**

QUIXABA-PB, 04 de março de 2016.

Senhor Presidente,

Mediante o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, o processo licitatório nº 0002/2016, contendo o julgamento da proposta objeto do certame ao licitante: **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970, classificado em primeiro lugar, devidamente instruído, para fins de adjudicação e futura homologação.

Atenciosamente,



Pedro Gonçalves de Medeiros
Presidente da Comissão



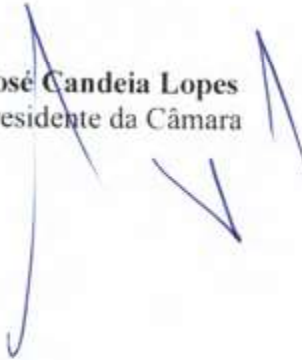
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atribuições posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão de Licitação ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 0002/2016, para a aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, mediante execução indireta sob o regime de Tomada de Preço nº 0002/2016, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, mediante execução indireta sob o regime de Tomada de Preço nº 0002/2016, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em favor da empresa **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970, firmou valor global de **RS 18.308,00 (dezoito mil trezentos e oito reais)**, pelo período de dez meses. Conforme análise e julgamento da Comissão de Licitação.

Câmara Municipal de Quixaba-PB, 07 de março de 2016.

José Candeia Lopes
Presidente da Câmara






ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

Certifico para os devidos fins, que cópia do extrato do termo de HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, referente ao Processo Licitatório **Tomada de Preço nº 0002/2016**, foi publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal Oficial do Município (JOF) e fixada no hall de entrada desta Câmara Municipal, situado à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, bem a vista dos interessados.

Câmara Municipal de Quixaba-PB.
Em, 07 de março de 2016.



Pedro Gonçalves de Medeiros
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL N° 03/2016
TOMADA DE PREÇO N° 0002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2016

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB E EMPRESA G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP

Por este instrumento a **CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, inscrita no MF (CNPJ) N°. 08.942.308/0001-79 com sede à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n - Centro, Quixaba/PB, neste ato representado pelo chefe do Poder Legislativo Municipal o **Sr. Jose Candeia Lopes**, residente e domiciliado na cidade de Quixaba/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ n° 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento legal do contrato:

Este contrato decorre da licitação objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO N° 0002/2016/CMQ, processada com fulcro na Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 de 08/06/94 e Lei n° 9.648 de 27/05/98, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, conforme especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral - art. 55, inciso II, da lei n° 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de **RS 18.308,00 (dezoito mil trezentos e oito reais)**, firmando valor por litro da gasolina comum de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) com pagamento mediante faturamento mensal da nota fiscal e fornecimento realizado no decorrer de cada mês.

DO REAJUSTE CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLAUSULA QUARTA - O fornecimento de combustível objeto deste contrato, deverá ser reajustado quando houver reajustamento de combustíveis, sendo o percentual igual ou menor ao valor definido pelo Governo Federal, nunca podendo ser superior ao reajustamento Nacional, sendo respeitado as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço nº 0002/2016.

DOS PRAZOS

CLAUSULA QUINTA - O prazo deste Contrato será a partir do dia 07 de março do ano em curso, com vigência de 10 (dez) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65 inciso II, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS

CLAUSULA SEXTA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários da Câmara Municipal, para atender o empenhamento será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 material de consumo**, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA SETIMA - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- b) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- c) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLAUSULA OITAVA - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

DAS PENALIDADES

CLAUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO

CLAUSULA DÉCIMA - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O fornecimento deverá atender a necessidade do CONTRATANTE, sem existir qualquer falha, bem como o combustível adquirido deverá atender e satisfazer as exigências de ordem técnica e boa qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, a seu critério e através do(a) Presidente da Câmara e outros com poderes delegados, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do fornecimento dos combustíveis contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O foro da cidade de Patos é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, 07 de março de 2016.

JOSE CANDEIA LOPES
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 05.031.301/0002-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA


NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTIVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a parti do dia 07 de março de 2016 ao **POSTO G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 0002/2016, para aquisição de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, conforme análise aprovado pela autoridade competente. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no Edital/Contrato.

Câmara Municipal de Quixaba-PB, 07 de março de 2016.

Jose Candeia Lopes
Presidente da Câmara

Recebi em 07/03/2016


POSTO GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 05.031.301/0002-87
Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista
Jardim Magnólia
Patos/PB
CEP: 58.700-970



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA


NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTIVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a parti do dia 07 de março de 2016 ao **POSTO G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 0002/2016, para aquisição de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, conforme análise aprovado pela autoridade competente. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no Edital/Contrato.

Câmara Municipal de Quixaba-PB, 07 de março de 2016.

Jose Candeia Lopes
Presidente da Câmara

Recebi em 07/03/2016



POSTO GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 05.031.301/0002-87
Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista
Jardim Magnólia
Patos/PB
CEP: 58.700-970



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016

OBJETO: aquisição de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores

RECURSOS: Recursos próprios

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATADO: G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.308,00 (dezoito mil trezentos e oito reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 07/03/2016 à 07/01/2017



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
JORNAL OFICIAL

Administração: Júlio Cesar de Medeiros Batista
CRIADO PELA LEI Nº 044/97 de 21.03.97
PODER EXECUTIVO
Quixaba-PB, em 08 de março de 2016

ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atribuições posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão de Licitação ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 0002/2016, para a aquisição parcelada de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, mediante execução indireta sob o regime de Tomada de Preço nº 0002/2016, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, mediante execução indireta sob o regime de Tomada de Preço nº 0002/2016, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em favor da empresa **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado a Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB. CEP: 58.700-970, firmou valor global de **R\$ 18.308,00 (dezoito mil trezentos e oito reais)**, pelo período de dez meses. Conforme análise e julgamento da Comissão de Licitação.
Câmara Municipal de Quixaba-PB, 07 de março de 2016.

José Candela Lopes
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
JORNAL OFICIAL

Administração: Júlio Cesar de Medeiros Batista
CRIADO PELA LEI Nº 044/97 de 21.03.97

PODER EXECUTIVO

Quixaba-PB, em 08 de março de 2016

ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016

OBJETO: aquisição de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores

RECURSOS: Recursos próprios

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATADO: G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP, CNPJ nº 05.031.301/0002-87, localizado à Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista, Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP: 58.700-970

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.308,00 (dezoito mil trezentos e oito reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 07/03/2016 a 07/01/2017



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

À CONTADORIA,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016

Solicito providenciar empenho mensal em favor de:

POSTO GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA EPP

CNPJ nº 05.031.301/0002-87

Rua Carreiros s/n, Loteamento Bela Vista

Jardim Magnólia

Patos/PB

CEP: 58.700-970

VALOR GLOBAL: RS 18.308,00 (dezoito mil trezentos e oito reais),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 material de consumo, . (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Câmara Municipal.

OBJETO: aquisição de combustível (4.600 litros de gasolina comum), destinados ao veículo locado a serviço da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Atenciosamente,

JOSE CANDEIA LOPES
Presidente da Câmara



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2016 às 17:52:07 Jose Candeia Lopes alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 08039/16.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00001/2016

Data de Publicação: 18/02/2016

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 07/03/2016

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Quixaba

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 27.500,00

Valor: R\$ 12.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de serviços especializados para assessoria técnica na elaboração de Folha de Pagamento e Controle de Informações dos dados junto ao TCE/PB.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JESSIKA KERLE DA SILVA CARDOSO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.481.371/0001-38

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[DF] Edital da Licitação	Sim	e6fb681e8dd54feaf797f9f0e8f6441

João Pessoa, 07 de Abril de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 10/91 alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18-2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2016 às 17:55:33 foi protocolizado o documento sob o N° 18194/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Câmara Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Candeia Lopes.

Número do Contrato: 000022016

Data da Assinatura: 07/03/2016

Data Final do Contrato: 07/01/2017

✓ Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de Folha de Pagamento de pessoal, elaboração e processamento da GFIPs, GPSS, RAIS, redação e digitação de documentos diversos (pareceres, portarias, ofícios, requerimentos) e demais atos do Poder Legislativo de Quixaba, pelo período de dez meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores

Contratado (Nome): JESSIKA KERLE DA SILVA CARDOSO

Contratado (CNPJ): 23.481.371/0001-38

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f630ffb734d35e0c9ff7a8abbc508ce5

João Pessoa, 07 de Abril de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regulamento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB